

ENCHADERNADO

B N H - BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
Contrato de Empréstimo

PÁGINAS: 9 a 12

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE
RODAGEM
Conselho Rodoviário
Estadual

Resolução n. 1.151
(Diário Oficial)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ
Reitoria
Atos e Portaria
(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII - 85.ª DA REPÚBLICA - N.º 22.974

BELEM - TERÇA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1975

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDAO

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

DECRETOS ns. 9.019 e 9.023

DECRETOS — Do Governo do Estado

XXXX

PORTARIAS — Da Imprensa Oficial do Estado

Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Centro de Educação Especial

Do Tribunal de Justiça do Estado

XXXX

BOLETINS ns. 19, 20 e 21/75 — Da Justiça

Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.019 — DE 03 DE
MARÇO DE 1975

Nomeia o Capitão PM Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães, para Prefeito Municipal de Almeirim.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Município de Almeirim, neste Estado foi declarado de interesse da Segurança Nacional, através do Decreto Federal n. 1.131, de 30.10.1970, de conformidade com o Art. 15, § 1º da Emenda Constitucional, n. 1, de 17 de outubro de 1969 (atual Constituição do Brasil);

Considerando que é de provimento por nomeação do Chefe do Poder Executivo, com prévia autorização do Presidente da República, o cargo de Prefeito Municipal, de município declarado de interesse da Segurança Nacional, prescrições constantes dos artigos 15, § 1º, letra "b" da Constituição do Brasil e 91, inciso XIV, "in fine", da Constituição do Estado do Pará;

Considerando que o Exmo. Sr. Presidente da República aprovou o nome do Capitão PM Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães, para o cargo de Prefeito Municipal de Almeirim, conforme comunicação do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, através do Telex 238/GAB, de 26.02.75;

Considerando ainda, as disposições do Art. 2º, da Lei Federal n. 5.498, de 04.06.68 e 45, inciso II, do Decreto-Lei Estadual n. 164, de 23.01.1970 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará).

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado o Capitão PM Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães, para o cargo de Prefeito Municipal de Almeirim.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de março de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Governador do Estado, em exercício
Desemb. Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO N. 9.023 — DE 3 DE MARÇO
DE 1975

Homologa a Resolução n. 1153, de 28 de fevereiro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 1153, de 28 de fevereiro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, a realizar com o Banque Commercial de Bruxelles, da República da Bélgica, ou com outro estabelecimento prestador que melhor convenha, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares) ou equivalente (Eurodollar, Deutsche Marks), para a construção da rodovia PA-82 — Belém-Marabá.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Governador do Estado, em exercício
Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 1.153 — DE 28 DE
FEVEREIRO DE 1975

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará a realizar com o Banque Commercial de Bruxelles, da República da Bélgica, ou com outro estabelecimento prestador que melhor convenha, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares) ou equivalente (Eurodollar, Deutsche Marks) para a construção da Rodovia PA-82 — Belém-Marabá.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "I" do artigo 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando o disposto nas Resoluções ns. 1099, de 14 de fevereiro de 1974, e 1117, de 2 de julho de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual, homologadas pelos Decretos ns. 8641, de 18.2.74 e 8773, de 8.7.74, respectivamente;

Considerando os termos do ofício DERPA 00145, de 28.02.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Conselho Luiz Gonzaga Baganha, aprovado por unanimidade na sessão desta data,
RESOLVE:

Art. 1º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), autorizado a realizar com o Banque Commercial de Bruxelles, da

República da Bélgica, ou com outro estabelecimento prestador que melhor convenha, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares) ou equivalente (Eurodollar Deutsche Marks).

Art. 2º — Os recursos provenientes do empréstimo de que trata o artigo anterior serão destinados à construção da rodovia PA-82 — Belém-Marabá.

Art. 3º — A operação de empréstimo prevista no artigo 1º realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, e de conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 4º — Na contratação do empréstimo deverão ser observadas as seguintes condições:

I—Prazo total de resgate de 12 (doze) anos, inclusive com 5 (cinco) anos de carência;

II—Juros de 1% (hum por cento) ao ano acima do "6 Month London Interbank Rate", pagáveis a cada semestre vencido sobre o montante devido;

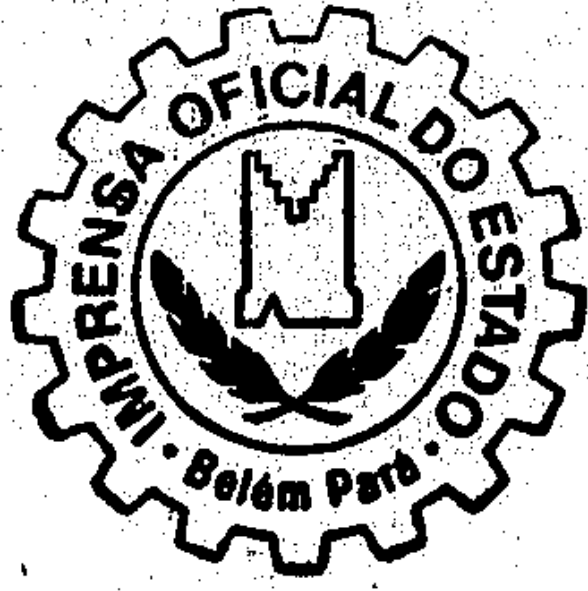
III—Taxa de Administração de 1% (hum por cento) "flat" sobre o montante do principal.

Art. 5º — Para garantia do financiamento, fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a formalizar uma ordem de pagamento com a respectiva procuração irrevogável e irretroatável em favor do estabelecimento de crédito oficial em funcionamento no país, a fim de que credite parcela das quotas do fundo Rodoviário Nacional, a que tem direito o Estado do Pará, nas datas de vencimento do principal e dos juros em moeda estrangeira ao BANQUE COMMERCIALE DE BRUXELLES, da República da Bélgica ou com outro estabelecimento prestador que melhor convenha, cabendo ao DER-PA a responsabilidade da observância da legislação federal e estadual em vigor.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 28 de fevereiro de 1975.

Eng. AUGUSTO EBREMAR DE
BASTOS MEIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º at- rasa- do ao ano	
Semestral . .	250,00	umenta . .	1,00
N.º avulso..	2,00		
		Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro.	10,50
Anual	800,00	Página de Contabilida- de - preço	
Semestral . .	400,00	fixo	1.100,60

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO : DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, ex-
ceptuando os sábados.

RECLAMAÇÕES : 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS : Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS : Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS : Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS : Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1975

O Secretário de Estado do Go-
verno, no uso das atribuições que
lhes foram conferidas pelo De-
creto n.º 5.600, de 26 de julho de
1967.

RESOLVE :

Assegurar, de acordo com o art. 172,
da Constituição Estadual, estabilidade ao
serviador Lydio Lima Filho, nas funções
que exerce de Professor de Turmas Su-
plementares na Fundação Educacional
do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 21 de fevereiro de 1975.

Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Secretário de Estado de Governo
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, de acordo com
o art. 15, item I, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, Ana Maria Rodri-
gues Barata, do cargo de Professor de
Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Ni-
vel-4, do Quadro Especial do Magistério
do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos
Regionais e Cooperação da Secretaria de
Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 27 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO
GUILHON

Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado,

RESOLVE :

Exonerar o Sr. João Nogueira Ra-
bello do cargo, em comissão, de Delegado
de Polícia da Sede do Município de
Baião.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO
GUILHON

Governador do Estado

Ten.-Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. — Reg. n. 545)

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado,

RESOLVE :

Exonerar o Sr. Carlos de Sena Ba-
tista do cargo, em comissão, de Comis-
sário de Polícia do Alto Atua, no Muni-
cípio de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO
GUILHON

Governador do Estado

Ten.-Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. — Reg. n. 545)

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado,

RESOLVE :

Nomear o 3.º Sargento RR PM Jus-
tiniano Coutinho de Campos, para exer-
cer o cargo, em comissão, de Delegado
de Polícia da Sede do Município de
Cametá.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO
GUILHON

Governador do Estado

Ten.-Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. — n. 605)

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado,

RESOLVE :

Nomear o Sr. Antonio Onofre Gui-
marães Ferreira para exercer o cargo,
em comissão, de Comissário de Polícia
do Alto Atua, no Município de Muaná,
cargo com a exoneração do Sr. Carlos de
Sena Batista.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 24 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO
GUILHON

Governador do Estado

Ten.-Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. — n. 605)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o Sr. Teodorico
Mariano de Oliveira, do cargo, em co-
missão, de Comissário de Polícia da lo-
calidade denominada Jatobal, no Muni-
cípio de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 27 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado
Ten.-Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. — n. 605)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado, resolve exonerar o Sr. Justiniano Coutinho de Campos do cargo em comissão, de Comissário de Polícia da Vila de Imborai, no Município de Augusto Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. — n. 605)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado, resolve exonerar o Sr. Fermiliano Malato Ribeiro do cargo em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. — n. 605)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado, resolve nomear o Sr. João Padilha da Costa, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vila de Imborai, no Município de Augusto Corrêa, vago com a exoneração do Sr. Justiniano Coutinho de Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. — n. 605)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, combinado com o art. 12, § 1º

da Lei n. 4.460, de 02 de junho de 1973, o Sr. José Alves de Oliveira Filho, para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. Reg. — n. 605)

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 016 — DE 03 DE
MARÇO DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344, de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 04.03 a 02.04.75, aos funcionários desta Repartição abaixo relacionados:

João Pereira do Nascimento Filho — Chefe do Setor de Vendas e Circulação — exercício de 1972;

Alcebiades Lima de Carvalho — Chefe da Seção de Almoxarifado e Compras — exercício de 1972;

Manuel Nahum de Alfaia — Tipógrafo — exercício de 1972;

Demerval Viegas da Silva — Protocolista — exercício de 1973;

Francisco Fonseca Oliveira — Aux. de Administração — exercício de 1973;

Maria Augusta da Silva Valente — Aux. de Caixa — exercício de 1973;

Raimundo Matos de Souza — Encadernador — exercício de 1973;

Raimundo Amaral Modesto — Impressor — exercício de 1973;

Samuel dos Santos Ramos — Linotipista Auxiliar — exercício de 1973;

Natanael Cardoso — Vigilante — exercício de 1973;

Edson Rodrigues Moraes — Chefe do Setor de Impressão de Obras — exercício de 1973;

Abner Alves de Moraes — Dobrador — exercício de 1973;

Rosália dos Santos Soares — Revisor — exercício de 1973;

Benedito Pereira da Silva — Revisor — exercício de 1973;

Artur Trindade Filho — Distribuidor — exercício de 1973;

Emiliano Castro Neto — Chefe do Setor de Fundição — exercício de 1973;

Waldemar Ferreira de Araújo — Mecânico — exercício de 1974.

Osmundo Teles de Carvalho — Motorista — exercício de 1974;
Carlos Silva — Impressor — exercício de 1974;
Alberto Machado Queiroz — Redator — exercício de 1974;
Leonardo Modesto do Espírito Santo — Organizador — exercício de 1974;
Raimundo Walter dos Santos — Revisor — exercício de 1974.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

EDUCAÇÃO E CULTURA

Centro de Educação Especial

PORTARIA N. 005/75-CEDESP/SEDUC

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Miguel Couto de Souza, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, Ref. III, lotado no Centro de Educação Especial, a partir de 12 de fevereiro de 1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1975.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial

(Ext. — Reg. n. 846) — Dia 4.3.75)

PORTARIA N. 006/75-CEDESP/SEDUC

O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, José Ribamar Carvalho Ribeiro, ocupante do cargo de Servente, Ref. I, lotado no Centro de Educação Especial, atualmente servindo na Escola Lourenço Filho, a partir de 14 de fevereiro de 1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 17 de fevereiro de 1975.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Educação
e Cultura e Presidente do Centro de
Educação Especial
(Ext. — Reg. n. 846) — Dia 4.3.75)

PORTARIA N. 007/75-CEDESP/SEDUC
O Presidente do Centro de Educação
Especial, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior delibera-
ção na Escola Lourenço Filho, a servi-

dora Terezinha de Nazaré de Souza
Gravó, ocupante do cargo de Servente,
Ref. I atualmente servindo no Centro
de Educação Especial da Secretaria de
Estado de Educação e Cultura nesta
Capital

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 17 de fevereiro de 1975.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Educação
e Cultura e Presidente do Centro de
Educação Especial

(Ext. — Reg. n. 846) — Dia 4.3.75)

PORTARIA N. 008/75-CEDESP/SEDUC
O Presidente do Centro de Educação
Especial, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Helena Lacia
Souza Mendonça, ocupante do cargo de
Psicóloga, Ref. XXIV, lotada no Centro
de Educação Especial, a partir de 21 de
fevereiro de 1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 17 de fevereiro de 1975.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Educação
e Cultura e Presidente do Centro de
Educação Especial

(Ext. — Reg. n. 846) — Dia 4.3.75)

ANÚNCIOS

FABRICAS PERSEVERANÇA S.A.

C.G.C. n. 04.900.791/0001-67

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à
sua disposição em nossa sede social os documentos a que
se refere o Art. 99 Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relati-
vos ao exercício de 1974.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 838 — Dias: 1.º, 4 e 5.03.1975)

SINTETICOS PERSEVERANÇA S.A.

C.G.C. n. 04.938.692/0001-74

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à
sua disposição em nossa sede social os documentos a que
se refere o Art. 99 Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relati-
vos ao exercício de 1974.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 839 — Dias: 1.º, 4 e 5.03.1975)

Companhia de Mineração Santarém — "COMISA"

C.G.C. — MF. N.º 04.989.612/0001

ATA da Assembleia Geral Ex-
traordinária, realizada em 27 de
julho de 1974.

Aos vinte e sete dias do mês de ju-
lho de mil novecentos e setenta e qua-
tro, às 10 (dez) horas, na sede social, à
Rua Senador Manoel Barata, número
1.020 (mil e vinte), 2.º (segundo) andar,
nesta Cidade, reuniram-se em Assem-
bléia Geral Extraordinária, os Acionistas
da COMPANHIA DE MINERAÇÃO SAN-
TAREM — "COMISA", representando a
totalidade do capital social, conforme se
verifica pelas assinaturas no Livro de
Presença de Acionistas da Sociedade.
Verificada desta forma a presença de
número legal para a reunião, os presen-
tes escolheram para presidir os traba-

lhos, o acionista Dr. JOAQUIN SERVE-
RA, que convidou o acionista SERGIO
EDUARDO FISHER para secretariá-los.
Assim constituída a mesa, o Senhor Pre-
sidente declarou instalada a Assembleia,
que acrescentou, fora convocada por
editais publicados no DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO nos dias 19 (dezenove), 23
(vinte e três) e 26 (vinte e seis) de ju-
lho do corrente ano e nas mesmas datas,
no jornal A Província do Pará, cujo
teor é o seguinte: — COMPANHIA DE
MINERAÇÃO SANTAREM — COMISA —
C.G.C. N.º 04.989.612/0001 — Assem-
bléia Geral Extraordinária — São con-
vidados os Senhores Acionistas desta
Empresa para a Assembleia Geral Ex-
traordinária a realizar-se na nossa Sede
Social sita à Rua Senador Manoel Ba-
rata, 1.020 — 2.º andar, às 10 (dez) ho-
ras do dia 27 (vinte e sete) de julho de
1974 (mil novecentos e setenta e quatro),
a fim de deliberarem sobre a seguinte
ordem do dia: — a) Proposta da Dire-

PINA — INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A.

C.G.C. (MF) n. 33.078.585

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da PINA —
INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA
S.A., para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se
no dia 12 de março de 1975, às 14 horas, na sede social
da empresa à rua Santo Antonio, 316 salas 1304/6, nesta
cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do
dia:

a) Homologação do aumento do capital social apro-
vado pela Assembleia Geral Extraordinária rea-
lizada em 16.12.1974;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de fevereiro de 1975.

MAURO FERNANDO OROFINO CAMPOS

Diretor-Financeiro

FRANCISCO AUGUSTO SIMAS DE ALCANTARA

Diretor Vice-Presidente

(T. n. 22.704 — Reg. n. 850 — Dias: 1.º, 4 e 5.03.1975)

toria e Parecer favorável do Conselho
Fiscal para aumento do Capital com a
consequente alteração dos nossos Esta-
tutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém,
12 de julho de 1974. COMPANHIA DE
MINERAÇÃO SANTAREM — COMISA.
a) JOAQUIN SERVERA — Diretor-Presi-
dente. CPF - MF. n.º 001.492.417. De-
terminou a seguir o Senhor Presidente,
fossem lidos a Proposta da Diretoria e o
Parecer do Conselho Fiscal, que estavam
assim redigidos: Proposta da Diretoria:
— A Diretoria da COMPANHIA DE MI-
NERAÇÃO SANTAREM — COMISA, con-
siderando a necessidade de atualizar o
capital social, propõe a elevação do ca-
pital social atual de Cr\$ 10.881.790,00
(dez milhões oitocentos e oitenta e um
mil setecentos e noventa cruzeiros) to-
talmente integralizado, para
Cr\$ 12.445.390,00 (doze milhões quatro-
centos e quarenta e cinco mil trezen-
tos e noventa cruzeiros), a ser realizado
integralmente com a incorporação do

crédito do Acionista ALUMINUM COMPANY OF AMÉRICA, na importância de Cr\$ 1.563.600,00 (hum milhão quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos cruzeiros) por depósito especialmente feito para aumento de capital. Uma vez aprovado o aumento proposto, o artigo 5.º dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: — Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 12.445.390,00 (doze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa cruzeiros), dividido em 1.244.539 (hum milhão duzentas e quarenta e quatro mil quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, integralmente realizado. — § 1.º — As ações revestirão sempre a forma nominativa as quais somente poderão ser negociadas depois de realizadas trinta por cento do seu valor. § 2.º — Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações de ação. § 3.º — Na proporção do número de ações que possuírem, terão os Acionistas preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade, regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe for aplicável. § 4.º — As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores. A Diretoria está certa, de que a presente proposta merecerá aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral. Belém, 24 de junho de 1974. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM — COMISA, tendo estudado a proposta da Diretoria de 24 de junho de 1974, que preconiza a elevação do capital social de Cr\$ 10.881.790,00 (dez milhões oitocentos e oitenta e hum mil setecentos e noventa cruzeiros), totalmente integralizado para Cr\$ 12.445.390,00 (doze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa cruzeiros) a ser integralmente realizado com a incorporação do crédito do Acionista ALUMINUM COMPANY OF AMÉRICA, na importância de Cr\$ 1.563.600,00 (hum milhão quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos cruzeiros) por depósito especialmente feito para aumento de Capital, são de Parecer que a referida proposta consulta aos interesses sociais, pelo que, a recomendam a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária com a consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos. Belém, 24 de junho de 1974. O Senhor Presidente, lembra aos presentes, que quanto à proposta da Diretoria a ALUMINUM COMPANY OF AMÉRICA havia se manifestado previamente, autorizando a sociedade a lançar mão do seu referido crédito em conta especial feita especialmente para aumento de capital. Pela sua vez, cada um dos demais acionistas presentes declararam estar de acordo e para todos os fins e

efeitos legais abriam mão na melhor forma de direito, do seu direito de preferência que lhes era assegurado pelo artigo 111 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Submetidos à discussão os documentos acima, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submetidos à votação verificou-se a aprovação unânime dos mesmos. Declarou o Senhor Presidente, então, que a vista da deliberação tomada, ficava o capital social elevado para Cr\$ 12.445.390,00 (doze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa cruzeiros) e que o artigo 5.º dos Estatutos passava a ter a seguinte redação: — Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 12.445.390,00 (doze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa cruzeiros), dividido em 1.244.539 (hum milhão duzentas e quarenta e quatro mil quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, integralmente realizado. § 1.º — As ações revestirão sempre a forma nominativa as quais somente poderão ser negociadas depois de realizados trinta por cento do seu valor. § 2.º — Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais, não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações. § 3.º — Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade, regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe for aplicável. § 4.º — As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores. Os demais artigos dos Estatutos Sociais permanecerão inalterados. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e demais Acionistas presentes.

Belém, 27 de julho de 1974.

aa) Aluminum Company Of America

PP. Albert Arthur Gerrits

Harry William Fawcett

PP. Albert Arthur Gerrits

Billy Gene McNish

PP. Hans Coutinho

Hans Coutinho

Albert Arthur Gerrits

Joaquim Servera

Sérgio Eduardo Fisher

João Luiz Barbosa Palombini

Cópia autêntica extraída do Livro Próprio.

Belém, 27 de julho de 1974.

JOAQUIM SERVERA

Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta ATA em 21 vias foi apresentada do dia 26 de fevereiro de 1975, e mandada arquivar por Despacho da mesma data,

contendo 2 folhas de n.ºs 1337-38, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n.º 390/75. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de fevereiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente em exercício

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional da Produção Mineral

Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto n.º 62931 de 02.7.63, tendo em vista o constante no processo n.º DNPM 804.047/71.

Em 16 de janeiro de 1975.

EDUARDO N. GAMA

(Ext. — Reg. n.º 849 — Dia 4/3/75)

Cia. Gráfica e Editora Globo
— "GRAFISA" —

A V I S O

Na forma do Decreto-Lei 2627/40, através de seu artigo n.º 99, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social da Empresa, à Travessa Djalma Dutra n.º 403, nesta capital, os documentos por ele exigido.

Belém, 28 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n.º 867 — Dias 4, 5 e 6/3/75)

INASA — INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S.A.

— Edital de Convocação —

Assembléia Geral Extraordinária

2a. CONVOCAÇÃO

Não tendo havido número legal para a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 14 de fevereiro próximo passado, são os Srs. Acionistas novamente convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 17 de março de 1975, na sede social da Empresa à rua O de Almeida, 490 — 8o. andar, Belém—Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, recomendando a paralização temporária dos serviços produtivos da Empresa;

b) Renúncia de Diretores;

c) Reforma do Estatuto;

d) Eleição de Diretores;

e) Fixação de honorários;

f) Outros assuntos.

Belém, 3 de março de 1975.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n.º 880 — Dias: 4, 5 e 6.03.1975)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA— EDITAL —
PERMUTA

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público, que por HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO, nos termos do Art. 84 e seguintes do Decreto-Lei 7.454 de 19 de fevereiro de 1971 que regulamenta a Lei de Terras do Estado do Pará está sendo PERMUTADA uma sorte de terras devolutas, destinadas a Indústria Agropecuária, sita a 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

LOTE 110 SITUADO NA REGIÃO CABECEIRAS DO RIO MARIA: DISTA APROXIMADAMENTE 180 KM: EM LINHA RETA DA SEDE DO MUNICÍPIO, NO RUMO SUDESTE, E 135 KM. DO RIO ARAGUAIA EM SUA MARGEM ESQUERDA NO SENTIDO ESTE/OESTE; MEDE 5.000 METROS NO SENTIDO ESTE/OESTE E 5.700 METROS NO SENTIDO NORTE/SUL; PERFAZENDO UMA ÁREA DE 2.850 HA. 00A 00CA; CONFINA AO NORTE, SUL, LESTE E OESTE COM QUEM DE DIREITO, ENQUADRANDO-SE NAS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto A — 07°05'38" Wgr x 50°26'10" Sul
Ponto B — 07°06'12" Wgr x 50°23'31" Sul
Ponto C — 07°09'13" Wgr x 50°24'12" Sul
Ponto D — 07°08'37" Wgr x 50°26'52" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 18 de fevereiro de 1975.

Agri. José Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Dr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22707 — Reg. n. 868 — Dia: 4.3.75)

— EDITAL —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público, que por Salma Amim Sulaiman, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Iriri, Mede

5.000 metros de frente por 4.600 metros de fundo, perfazendo uma área de 2.300 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 418 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido Sudoeste e 17 Km. da margem direita do rio Iriri. Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°49'33" Wgr x 06°39'28" Sul
Ponto B — 53°46'51" Wgr x 06°39'28" Sul
Ponto C — 53°46'51" Wgr x 06°42'02" Sul
Ponto D — 53°49'33" Wgr x 06°42'02" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de fevereiro de 1975.

Agri. José Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Dr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22706 — Reg. n. 864 — Dia: 4.3.75)

— EDITAL —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público, que por Antonio Florencio de Oliveira Filho, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região do rio Iriri, mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 366 Km. da margem direita do rio Iriri. Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°36'03" Wgr x 06°12'56" Sul
Ponto B — 53°36'03" Wgr x 06°16'10" Sul
Ponto C — 53°38'45" Wgr x 06°16'10" Sul
Ponto D — 53°38'45" Wgr x 06°12'56" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de fevereiro de 1975.

Agri. José Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Dr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22706 — Reg. n. 863 — Dia: 4.3.75)

— EDITAL —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público, que por Maria Adelaide Fontoura Queiroz, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do rio Iriri, Mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 358 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido Sudoeste e 49 Km. da margem direita do rio Iriri. Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°38'45" Wgr x 06°06'28" Sul
Ponto B — 53°38'45" Wgr x 06°09'42" Sul
Ponto C — 53°41'27" Wgr x 06°09'42" Sul
Ponto D — 53°41'27" Wgr x 06°06'28" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de fevereiro de 1975.

Agri. José Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Dr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22706 — Reg. n. 862 — Dia: 4.3.75)

— EDITAL —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público, que por Olindo José Henriques, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do rio Iriri; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos

com quem de direito, distando aproximadamente 395 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido Sudoeste e 42 Km. da margem direita do rio Iriri. Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°33'21" Wgr x 06°29'06" Sul
Ponto B — 53°33'21" Wgr x 06°32'20" Sul
Ponto C — 53°36'03" Wgr x 06°29'06" Sul
Ponto D — 53°36'03" Wgr x 06°32'20" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de fevereiro de 1975.

Agri. José Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng. Agr. Dr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22706 — Reg. n. 861 — Dia: 4.3.75).

— EDITAL — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Carmen Sylvia Castagnetti, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º termo e 6.º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do rio Bacajá; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 157 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido NE e 170 Km. da margem esquerda do rio Xingú. Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 51°08'57" Wgr x 05°29'27" Sul
Ponto B — 51°08'14" Wgr x 05°29'27" Sul
Ponto C — 51°08'14" Wgr x 05°32'42" Sul
Ponto D — 51°08'57" Wgr x 05°32'42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 13 de janeiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22706 — Reg. n. 860 — Dia: 4.03.75).

— EDITAL — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por JAMILE SAID, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º termo e 6.º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do rio Bacajá; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 165 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido NE e 178 Km. da margem esquerda do rio Xingú. Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 51°06'14" Wgr x 05°26'12" Sul
Ponto B — 51°03'31" Wgr x 05°26'12" Sul
Ponto C — 51°03'31" Wgr x 05°29'27" Sul
Ponto D — 51°06'14" Wgr x 05°29'27" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 28 de janeiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22706 — Reg. n. 859 — Dia: 4.03.75).

— EDITAL — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por JAMILLO JACOB SAID, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º termo e 6.º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do rio Bacajá; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 175 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido NE e 193 Km. da margem esquerda do rio Xingú. Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 51°06'14" Wgr x 05°19'41" Sul
Ponto B — 51°03'31" Wgr x 05°19'41" Sul
Ponto C — 51°03'31" Wgr x 05°22'55" Sul
Ponto D — 51°06'14" Wgr x 05°22'55" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 13 de janeiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22706 — Reg. n. 858 — Dia: 4.03.75).

— EDITAL — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por SAID JACOB, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º termo e 6.º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do rio Bacajá; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 160 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido NE e 175 Km. da margem esquerda do rio Xingú. Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 51°06'14" Wgr x 05°29'27" Sul
Ponto B — 51°03'31" Wgr x 05°29'27" Sul
Ponto C — 51°03'31" Wgr x 05°32'42" Sul
Ponto D — 51°06'14" Wgr x 05°32'42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 13 de janeiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22706 — Reg. n. 857 — Dia: 4.03.75).

— EDITAL — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Hosteel Coetano de Araújo, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a

Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º termo e 6.º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do rio Bacajá; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, d i s t a n d o aproximadamente 180 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido NE e 191 Km. da margem esquerda do rio Xingú. Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 51:06'14" Wgr x 05:16'26" Sul
Ponto B — 51:03'31" Wgr x 05:16'26" Sul
Ponto C — 51:03'31" Wgr x 05:19'41" Sul
Ponto D — 51:06'14" Wgr x 05:19'41" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colônia de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 13 de janeiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22706 — Reg. n. 856 — Dia: 4.03.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço p ú b l i c o que por Mercedes Said Araújo, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º termo e 6.º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do rio Bacajá; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, d i s t a n d o aproximadamente 185 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido NE e 192 Km. da margem esquerda do rio Xingú. Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 51:06'14" Wgr x 05:13'12" Sul
Ponto B — 51:03'31" Wgr x 05:13'12" Sul
Ponto C — 51:03'31" Wgr x 05:16'26" Sul
Ponto D — 51:06'14" Wgr x 05:16'26" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colônia de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 13 de janeiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22706 — Reg. n. 855 — Dia: 4.03.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço p ú b l i c o que por Tacla Said Benetti, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º termo e 6.º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do rio Bacajá; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, d i s t a n d o aproximadamente 170 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido NE e 185 Km. da margem esquerda do rio Xingú. Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 51:06'14" Wgr x 05:22'55" Sul
Ponto B — 51:03'31" Wgr x 05:22'55" Sul
Ponto C — 51:03'31" Wgr x 05:26'12" Sul
Ponto D — 51:06'14" Wgr x 05:26'12" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colônia de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 13 de janeiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22706 — Reg. n. 854 — Dia: 4.03.75).

* SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Jairo Moraes Gianoto, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 19.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º Município de Conceição do Araguaia, com

as seguintes características: lote sem denominação especial, situado na região de Itaipavas com a forma de um polígono irregular, envolvendo uma área aproximada de 1.963 hectares. Confina em todos os sentidos com quem de Direito e dista cerca de 148 Km. aproximadamente da cidade de Conceição do Araguaia no sentido SE e 51.600 metros aproximadamente do rio Araguaia no sentido WE. Enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas, aproximadas:

Ponto A — 49:44'18" Wgr x 06:56'18" Sul
Ponto B — 49:41'00" Wgr x 06:57'24" Sul
Ponto C — 49:41'42" Wgr x 06:59'02" Sul
Ponto D — 49:44'36" Wgr x 06:58'06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado na Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colônia de Rendas do Estado no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 17 de janeiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

e Cadastro Rural do DTCC, da SAGRI.

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." N. 22.953, de 7 de fevereiro de 1975.

Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários

CONCORRÊNCIA N.º 1/75

A V I S O

O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMIZÁRIOS — DELEGACIA REGIONAL DO PARÁ — avisa as firmas construtoras em geral, que está realizando Concorrência para contratação de obras de acréscimo em seu edifício-sede, à Avenida Nazaré, n.º 133.

As propostas serão abertas no dia 3 de abril p. vindouro, às 10 horas, podendo os interessados obter o Edital e demais esclarecimentos no horário das 8 às 17 horas, no 3.º andar do referido prédio.

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

(T. n. 22705 — Reg. n. 865 — Dia 4/3/75)

B N H — BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Contrato de Empréstimo que entro si celebram o Banco Nacional da Habitação, o Banco do Estado do Pará S. A., e o Estado do Pará, com a intervenção da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Nova Marambaia III".

O Banco Nacional da Habitação, empresa pública federal, instituída nos ter-

mos da Lei n. 5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrito no CGC-MF, sob o n. 33633686/001, com sede em Brasília, Distrito Federal, e em funcionamento na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Av. República do Chile, n. 230, doravante denominado simplesmente BNH, o Banco do Estado do Pará S. A., inscrito no CGC-MF sob o n. 04913711/001, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente AGENTE FINANCEIRO, e o Estado do Pará, doravante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO FINAL, com a intervenção da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA), com sede em Belém, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente AGENTE PROMOTOR, todos legalmente representados pelos abaixo assinados, ajustam o presente contrato de empréstimo, na conformidade com o Programa "Financiamento para Urbanização de Conjuntos Habitacionais (FINC)", criado pela RD-31/73, do BNH, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — Valor e Objetivo do Empréstimo — O BNH, na conformidade do disposto na RD 31-73 e através deste instrumento, compromete-se a conceder ao AGENTE FINANCEIRO e este a repassar ao BENEFICIÁRIO FINAL, um empréstimo no valor de Cr\$ 193.100,50 (cento e noventa e três mil, cem cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente a 1.895 Unidades Padrão de Capital (UPC) do BNH, no valor unitário de Cr\$ 101,90 (cento e um cruzeiros e noventa centavos), para o trimestre iniciado em 01.10.74, tendo por objetivo o financiamento de obras de infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Nova Marambaia III", construído pela COHAB-PA, no Município de Belém, Estado do Pará, na conformidade do processo n. BNH/00/62.919, cujos elementos técnicos, econômicos e financeiros ficam fazendo parte integrante deste contrato, estabelecendo-se que os recursos correspondentes terão a seguinte destinação exclusiva: água potável, esgotos sanitários e energia elétrica.

SEGUNDA — Desembolso — O desembolso do empréstimo ora ajustado, expresso em UPC, será efetuado pelo BNH, segundo o cronograma financeiro e suas alterações que, aprovados pelas partes, integram este instrumento (Anexo n. I).

PARAGRAFO ÚNICO — As alterações mencionadas no "caput" desta cláusula poderão ser efetuadas através de solicitação do AGENTE FINANCEIRO e concordância expressa do BNH.

TERCEIRA — Carência — O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 06 (seis) meses, contados a

partir do dia 11 (onze) do mês seguinte ao previsto no cronograma referido na cláusula segunda para o primeiro desembolso e a terminar, por conseguinte, em 11 de agosto de 1975, podendo ser prorrogado mediante solicitação do AGENTE FINANCEIRO e concordância expressa do BNH.

QUARTA — Amortização — O empréstimo a ser concedido pelo BNH ao AGENTE FINANCEIRO e repassado ao BENEFICIÁRIO FINAL será amortizado junto ao BNH ou onde este determinar, no prazo de 216 (duzentos e dezesseis) meses, a taxa nominal de juros de 5% ao ano, e efetiva de 5,117% ao ano, de acordo com o Sistema de Amortizações Constantes (SAC), previstos nas RC-23/71 e RD-20/72, ambas do BNH, em prestações mensais e consecutivas, reajustadas de acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM), previsto no item 9 da RC-36/39, também do BNH, vencendo-se a primeira no dia 11 (onze) do mês seguinte ao término do prazo de carência estabelecido na cláusula anterior e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

QUINTA — Garantia — O BENEFICIÁRIO FINAL, como tomador do repasse, nos termos da Lei n. 4.508, de 15 de abril de 1974, garante, expressa e solidariamente com o AGENTE FINANCEIRO, independentemente de benefício de ordem, o pagamento do principal, juros, correção monetária, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros decorrentes do empréstimo de que trata o presente contrato, vinculando para tanto, ao BNH, até o limite dos débitos vencidos e não pagos decorrentes deste contrato, as importâncias que couberem a ele, BENEFICIÁRIO FINAL, relativas ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, a que se refere o Art. 25 da Constituição Federal, e outras receitas estaduais.

PARAGRAFO ÚNICO — Em decorrência do disposto nesta cláusula, o BENEFICIÁRIO FINAL, durante a vigência deste contrato, obriga-se a incluir nos seus orçamentos e nas previsões plurianuais, as dotações necessárias ao atendimento das obrigações financeiras ora assumidas.

SEXTA — Procuração — O BENEFICIÁRIO FINAL, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o BNH, ao qual concede, irrevogável e irretratavelmente, os mais amplos poderes, inclusive o de substabelecer, para receber diretamente junto aos órgãos competentes as parcelas comprometidas das receitas ou das quotas do Fundo de Participação que forem necessárias à cobertura do principal e encargos financeiros vencidos e não pagos, decorrentes deste contrato.

PARAGRAFO ÚNICO — Poderá o BNH, como mandatário do BENEFICIÁRIO FINAL, de forma indistinta e a seu livre arbítrio, promover o recebimento das mencionadas quantias, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às parcelas do principal, correção monetária, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros do empréstimo, que o BENEFICIÁRIO FINAL reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste contrato, venham a substituir ou complementar as receitas estaduais atualmente existentes.

SÉTIMA — Intervenção — O AGENTE PROMOTOR, como interveniente, comparece a este ato para anuir com os termos do presente contrato e seus anexos, dele tomando pleno conhecimento e respondendo pelas suas obrigações como AGENTE PROMOTOR, conforme definidas nas RC 30/71 e RD-31/73, do BNH.

OITAVA — Condições Gerais — Constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as Condições Gerais constantes do Anexo n. II, que as partes contratantes declaram conhecer, aceitar e obrigam-se a cumprir.

NONA — Sucessão e Foro do Contrato — As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1974.

Pelo BNH:

Hélio Edwal de Salles Lopes

Diretor

Oswaldo Iorio

Diretor

Pelo Agente Financeiro:

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Kleber Augusto Alves

Pelo Beneficiário Final:

Fernando José de Leão Gullhon

Pelo Agente Promotor:

Cicerino Cabral do Nascimento

Diretor-Presidente

Juarez Botelho da Costa

Diretor Financeiro

Visto:

Antonio Esmeraldo Neto

COS-GE/DAJ — Assessor C

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA

Reconheço as assinaturas de Fernando Leão Guilhon, Kleber Augusto Alves, Oswaldo Iorio, Hélio Edwal de Salles Lopes, Cicerino Cabral do Nascimento e Juarez Botelho da Costa.

Em testemunho R. P. C. da verdade.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

Reginaldo P. da Cunha

Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS" — 2.º OFÍCIO

Apresentado no dia 25 para Reg. Apontado sob o N. de Ordem 37826, de Prot. L. A. n. 2. Belém do Pará, em 25 de fevereiro de 1975. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto de V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

Anexo n. I do Contrato de Empréstimo firmado entre o BNH, o Banco do Estado do Pará S. A., e o Estado do Pará, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, em 23.12.74.

Cronograma Financeiro do empréstimo referente às obras de infra-estrutura do Conjunto Habitacional "Nova Marambaia III".

Mês	Valor da Parcela em UPC
Janeiro/75	1.895
T O T A L	1.895

Anexo n. II do Contrato de Empréstimo firmado entre o BNH, o Banco do Estado do Pará S. A., e o Estado do Pará, em 23.12.74, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Nova Marambaia III".

Condições Gerais dos contratos de empréstimo celebrados entre o Banco Nacional da Habitação, os agentes financeiros e os Estados, Municípios ou concessionários de Serviço Público, para execução de obras de infra-estrutura ou instalação de equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais.

1a. — Disposições Gerais. — Constituem disposições gerais, do contrato de empréstimo em epígrafe:

a) — Durante o período de carência, os juros incidentes sobre as parcelas do empréstimo efetivamente desembolsadas serão pagos mensalmente;

b) — O desembolso dos recursos oriundos do empréstimo, independentemente do cronograma aprovado, se processará em função do andamento efetivo das obras contratadas, observadas as normas do BNH sobre a matéria;

c) — A liberação dos recursos comprometidos através do contrato de empréstimo ficará condicionada à completa formalização das garantias e das demais exigências previstas no mesmo instrumento;

d) — Concluídas as obras e/ou serviços e aprovado o plano de retorno das aplicações, o contrato de empréstimo deverá ser re-ratificado, para efeito de fixação do valor atualizado do empréstimo e, eventualmente, de novas condições que o regulem, inclusive taxa de juros, a partir daquele momento;

e) — Não ocorrendo a conclusão das obras no prazo previsto e enquanto não for feita a re-ratificação mencionada na alínea anterior, o BNH poderá efetuar a cobrança das importâncias devidas, com base na taxa de juros e demais condições estipuladas no contrato de empréstimo, de acordo com o disposto na Resolução de sua Diretoria, n. 42/73;

f) — No caso de extinção ou suspensão do atual sistema de cálculo dos índices que servem de base à correção monetária da Unidade Padrão de Capital do BNH e das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, o cálculo da correção monetária previsto neste instrumento será feito com base em índices, com ele coerentes, elaborados pelo órgão oficial competente e indicado pelo Conselho de Administração do BNH.

2a. — Suspensão de Desembolso — O BNH poderá, a qualquer momento, mediante comunicação ao AGENTE FINANCEIRO e ao BENEFICIÁRIO FINAL, suspender os desembolsos, se ocorrer e enquanto persistir qualquer dos seguintes motivos:

a) — Mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo AGENTE FINANCEIRO e pelo BENEFICIÁRIO FINAL com o BNH, independentemente de aplicação das cominações nele previstas;

b) — Inadimplemento por parte do AGENTE FINANCEIRO ou do BENEFICIÁRIO FINAL de qualquer cláusula ou condição do contrato de empréstimo;

c) — Inadimplemento, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) — Descumprimento dos cronogramas físico e financeiro aprovados pelo BNH para a execução das obras;

e) — Inexatidão ou falsidade de declarações relacionadas com o empréstimo concedido pelo BNH;

f) — Atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos do contrato de empréstimo;

g) — Qualquer outra circunstância que, a critério do BNH, torne improvável e/ou inseguro o integral cumprimento, pelo AGENTE FINANCEIRO ou pelo BENEFICIÁRIO FINAL, das obrigações assumidas por força do contrato de empréstimo ou da realização dos objetivos para os quais foi concedido o empréstimo.

3a. — Pagamento de Débitos Vencidos — Todos e quaisquer pagamentos efetuados pelo AGENTE FINANCEIRO serão levados à conta de débitos existentes, na seguinte ordem preferencial: multas, juros vencidos e amortizações.

4a. — Mora — Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações mensais, os juros pactuados serão automaticamente elevados em 1% (um por cento) ao ano, calculados pelos dias de atraso sobre o saldo devedor.

PARAGRAFO ÚNICO — Ainda no caso de impontualidade, o saldo devedor será sempre corrigido na forma prevista na Cláusula 13a., reajustando-se, também, as prestações mensais em atraso, à data do seu efetivo pagamento, observando o disposto na Cláusula 12a. do presente instrumento.

5a. — Rescisão — Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato de empréstimo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, vencendo-se, em consequência, antecipadamente, o saldo devedor, acrescido dos juros e devidamente atualizado à data da liquidação da dívida, nos seguintes casos:

1 — Não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas;

2 — Decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato de empréstimo, sem que o BENEFICIÁRIO FINAL tenha ajustado a execução das obras, na forma exigida pelas normas específicas do BNH;

3 — Ocorrência das circunstâncias previstas na Cláusula 2a. se, a critério do BNH, a suspensão dos desembolsos não for medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo AGENTE FINANCEIRO, pelo BENEFICIÁRIO FINAL e pelo FIADOR.

PARAGRAFO ÚNICO — A concessão pelo BNH de qualquer prazo adicional, para cumprimento de obrigações ou para adoção de medidas indispensáveis ao atendimento de exigências, ainda que se trate de um dos casos previstos nesta cláusula, não importará em novação ou em alteração tácita das condições do contrato de empréstimo.

6a. — Multa — Se, em virtude de inadimplemento contratual, qualquer das partes tiver que recorrer a meios judiciais para haver seu pagamento, ficará o inadimplente sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida.

7a. — Obrigações do AGENTE FINANCEIRO — Constituem obrigações do AGENTE FINANCEIRO:

a) — Fiscalizar a fiel aplicação dos recursos oriundos do contrato de empréstimo nos fins nele previstos, comunicando ao BNH imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venha a identificar.

b) — Repassar o empréstimo ao BENEFICIÁRIO FINAL nas mesmas condições recebidas, permitindo-se-lhe a cobrança de diferencial de juros não superior a 1% (hum por cento) ao ano;

c) — Responsabilizar-se pelo retorno ao BNH, nos prazos e condições estabelecidos no contrato de empréstimo e independentemente do cumprimento das obrigações do BENEFICIÁRIO FINAL, dos recursos mencionados na alínea anterior;

d) — fornecer oportunamente ao BNH informações sobre a execução das obras e o cumprimento das outras estipulações contratuais.

8a. — Remessa de Dados — O AGENTE FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO FINAL ficam obrigados a apresentar ao BNH, na forma e nos prazos a serem por ele fixados, os relatórios e os balanços referentes às aplicações do empréstimo e demais dados que o mesmo exigir.

9a. — Fiscalização — O BENEFICIÁRIO FINAL obriga-se a permitir que o BNH e o AGENTE FINANCEIRO, a qualquer momento, fiscalizem, por si ou por peritos por eles nomeados, a execução das obras, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da aplicação do desembolso a ser realizado, admitindo, inclusive, o livre acesso às obras e instalações, e, bem assim, a livros, documentos e arquivos.

10a. — Amortização Extraordinária da Dívida — O AGENTE FINANCEIRO e/ou o BENEFICIÁRIO FINAL poderão, dando ciência, por escrito, ao BNH, com a antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, amortizar extraordinariamente parte do seu débito, observando o mínimo de 20 (vinte) amortizações, as quais, a critério do devedor, serão utilizadas na redução do número de prestações ou do valor destas, fazendo-se os respectivos cálculos de acordo com o Anexo IV da RD 20/72, do BNH.

11a. — Liquidação Antecipada da Dívida — O AGENTE FINANCEIRO e/ou o BENEFICIÁRIO FINAL poderão a qualquer momento proceder à liquidação antecipada da dívida, com a atualização do saldo devedor na forma prevista no Anexo III, da RD 20/72, do BNH acrescido das multas que houver.

12a. — Reajustamento das Prestações — As prestações mensais do empréstimo serão reajustadas pelo Plano de Correção Monetária (PCM), a que se refere o item 9 da RC 36/69, do BNH, adotadas para o seu cálculo as fórmulas constantes do Anexo I, da RD 20/72,

do BNH ou outras que este venha a aprovar.

13a. — Correção Monetária do Saldo Devedor — O saldo devedor do empréstimo será corrigido em cada trimestre civil, de acordo com o Art. 1º da Instrução n. 05/66, do BNH, aplicando-se, para seu cálculo, as fórmulas constantes do Anexo II, da RD 20/72, do BNH, ou outras que este venha a aprovar.

14a. — Taxa de Administração — Será devida ao BNH, na forma prevista na RC 107/66, a Taxa de Administração correspondente a 1% (hum por cento) sobre o valor do empréstimo por ele desembolsado, abatendo-se aquela importância por ocasião da efetiva liberação de cada parcela.

15a. — Taxa de Compromisso — Sobre as parcelas dos recursos postos à disposição do AGENTE FINANCEIRO e não utilizados nos prazos previstos no cronograma financeiro do contrato de empréstimo e suas alterações, será devida ao BNH uma Taxa de Compromisso, cobrável nos termos da RC 107/66.

16a. — Normas Complementares — Aplicam-se, no que couber, ao contrato de empréstimo as normas gerais do BNH para suas operações de crédito, inclusive as estabelecidas na RD 42/73, as quais o AGENTE FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO FINAL declaram conhecer e obrigam-se a cumprir.

17a. — Registro — O AGENTE FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO FINAL obrigam-se a promover o registro do contrato de empréstimo no competente Cartório de Títulos e Documentos e a encaminhar cópia do mesmo ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, comprometendo-se a apresentar ao BNH as competentes provas da realização destes atos.

18a. — Contrato de Empréstimo — As presentes Condições Gerais integram o contrato de empréstimo mencionado no título deste instrumento ao qual se agregam, para todos os fins de direito: (Ext. — Reg. n. 843 — Dia 4.3.75)

CONTRATO PARTICULAR

Contrato Particular de empreitada global de material e mão de obra para reforço de fundações e recuperação total da cozinha do Hospital dos Servidores do Estado na cidade de Belém, neste Estado que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Praça Maranhão n. 563, nesta cidade, na pessoa de seu titular Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante, e de outro lado a firma

ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda. com sede na cidade de Belém, Estado do Pará na Av. Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa n. 3, registrada no CREA sob o n. 365, portadora do CGC n. 04949425/0001 na pessoa de seu representante legal Sr. Antônio Fabiano de Abreu Coelho, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade na Av. Presidente Pernambuco n. 303, doravante denominada Contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir.

PRIMEIRO — OBJETO

A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de reforço de fundações e recuperação total da cozinha do Hospital dos Servidores do Estado na cidade de Belém, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação n. TP-22/74, publicada no Diário Oficial do Estado n. 22920/22, de 12/13/14-dezembro de 1974, reunida no processo n. 3535-A, autuado no dia 20 de dezembro de 1974.

QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder à abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de uma (1) firma, inclusive, a Contratada.

QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 26 de dezembro de 1974 o titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a Contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA — ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da Empreiteira, o projeto arquitetônico, os cálculos estruturais, as especificações técnicas, as disposições especiais e gerais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado.

SETIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 198.875,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA — PAGAMENTO DO PREÇO

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela Contratada, em prestações, comprovadas a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo n. 01 o qual faz parte integrante do presente contrato.

NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidente de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARAGRAFO UNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos; e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DECIMA — PRAZO DE ENTREGA

A Contratada se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de setenta e cinco (75) dias. A SEVOP considerará como início da contagem dos prazos o décimo dia corrido a contar da data da assinatura do

contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado e aprovado pela Fiscalização da Contratante.

DECIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

DECIMA SEGUNDA — CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS

A Contratada se obriga a complementar a caução inicial até 5% do valor da sua proposta, na conformidade do item 19 do Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

- a) oitenta por cento (80%), no ato do RECEBIMENTO DEFINITIVO da construção pela Contratante;
- b) o restante vinte por cento (20%) sessenta dias após o referido ato, nos termos do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela Contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DECIMA TERCEIRA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba Fundo Especial — Atividade 105.16.15.01.2018 — Recuperação próprios do Estado para o ano de 1974 e verba conforme orçamento para 1975.

DECIMA QUARTA — MULTA

A Contratada incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato:

- a) Cr\$ 99,43 (noventa e nove cruzeiros e quarenta e três centavos), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) Cr\$ 99,43 (noventa e nove cruzeiros e quarenta e três centavos), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c) Cr\$ 99,43 (noventa e nove cruzeiros e quarenta e três centavos), por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, a critério da Contratante;

d) Cr\$ 99,43 (noventa e nove cruzeiros e quarenta e três centavos) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

f) Cr\$ 99,43 (noventa e nove cruzeiros e quarenta e três centavos) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra;

f) Cr\$ 99,43 (noventa e nove cruzeiros e quarenta e três centavos), no caso de reincidência por parte da Contratada, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

DECIMA QUINTA — PAGAMENTO DA MULTA

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

DECIMA SEXTA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela Contratada cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à Contratante, através de seus engenheiros e técnicos.

PARAGRAFO UNICO

A Fiscalização transmitirá à Contratada, por escrito, suas instruções de serviços; devendo a Contratada manter na obra um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado, que será entregue à Contratante por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO" da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc. Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visitará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviço" ou notificações.

DECIMA SÉTIMA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A Contratada não terá direito de serviços não previstos neste Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços, apropriado pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

DECIMA OITAVA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a Contratada, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

DECIMA NONA — RESPONSABILIDADE

A Contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhes toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da Contratada, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da Contratante. De conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a Contratada, dentro do prazo de três (3) dias da aposição de seu "ciente" na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Edital de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente Instrumento, como ainda nos seguintes:

a) imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação,

pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuido no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) danos ou prejuízos causados à Contratante, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) infração relativa ao direito de propriedade individual.

PARÁGRAFO QUARTO

A Contratada não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da Contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

VIGESIMA — RESCISÕES

A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extra-judicial:

a) no caso de fraude cometida pela Contratada;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da Contratada;

c) se a Contratada falir ou entrar em Concordata;

d) se a Contratada deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos a critério da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato implicará na perda total de garantia apresentada pela Contratada, em favor da Contratante que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Rescindindo o Contrato, a Contratante entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra renunciando a Contratada, expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratante, uma vez na posse dos serviços materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando

se for de seus interesses fará a aquisição do material.

VIGESIMA PRIMEIRA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela Contratante, obrigando-se a Contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGESIMA SEGUNDA — DOMICÍLIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.

VIGESIMA TERCEIRA — CONTRATAÇÃO

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 26 de dezembro de 1974.

Engº OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Contratante — CPF. n. 000384402

Engº ANTONIO FABIANO DE

ABREU COELHO — CPF n. 000342582

Testemunhas:

Bernardo Nunes Moraes

Samoel Tobias Anijar

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinadas, quatro (4).

Belém, 30 de dezembro de 1974.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º Ofício

Apresentado no dia 30 para registro e apontado sob o n. de ordem 37.441 do Prot. 1º A — n. 2. Belém do Pará, em 30.12.74. "Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n. do reg. ou do prot. lançado no mesmo".

OLGARINA AMADOR RABELO
Oficial

ANEXO N. 1 — PARCELAS

FATURAMENTO

1a. Com a instalação da obra, executados os escoramentos e demolições	9%	5a. Executada a recuperação dos azulejos, de pavimentação em ladrilhos e cimentados	8%	10. Executada 100% da pintura, e todos os arremates	10%
2a. Executados os reforços de fundação	2%	6a. Executada toda a recuperação da rede elétrica e do forro	5%	11. Executada a limpeza da obra, desentulho e testado todos os aparelhos	10%
3a. Executados os serviços de recuperação das instalações hidráulica e de esgotos	5%	7a. Assentes todos os aparelhos elétricos e hidráulicos	8%	12. Com o recebimento provisório da obra	11%
4a. Executada a camada impermeabilizadora e os rebocos	7%	8a. Recuperadas todas as esquadrias, vidros e ferragens	3%	13. Com o recebimento definitivo da obra	12%
		9a. Executada 50% da pintura e a total recuperação das câmaras frigoríficas	10%		100%

(Ext. — Reg. n. 825 — Dia 4.3.75)

Quarto Termo Aditivo

Quarto Termo Aditivo ao contrato particular de empreitada global de material de mão de obra para a construção de três (3) pavilhões de celas, setor de periculosidade média na Penitenciária do Estado do Pará, na cidade de Belém, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) na pessoa de seu titular doutor Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante; e de outro lado a firma ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., com sede na Cidade de Belém, na avenida Gentil Bitencourt, número 107, registrada no CREA sob o número 276, portadora do CGC número 87.125.019, na pessoa de seu representante legal senhor Benedicto Rossetti, amazonense, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Nazaré, 909 apartamento número 303 — bloco B, doravante denominada contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — Contrato Aditado

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 29 de abril de 1974, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 22.771, de 10.05.1974, registrado no 1o. Ofício do registro Especial de Títulos e Documentos sob o número de ordem 60.121, do livro b, n. 23, de 29.04.1974.

SEGUNDA — Serviços Extraordinários

De acordo com o parágrafo terceiro da cláusula décima sétima (17a) do contrato em aditamento, Contratante e Contratada resolveram executar serviços extraordinários e imprescindíveis à construção de três (3) Pavilhões de Celas, setor de periculosidade média na Penitenciária do Estado do Pará.

TERCEIRA — Objeto dos Serviços

Os serviços a serem executados dizem respeito às obras de complementação dos Pavilhões da Administração e da Escola da Penitenciária do Estado, de acordo com as plantas, especificações e condições respectivas.

QUARTA — Preço dos Serviços

Para a execução dos serviços mencionados na Cláusula anterior, a Contratante, acatando o parecer dos seus órgãos Técnicos e Jurídico, dado nos processos respectivos, pagará à Contratada a importância de Cr\$ 1.670.198,91 (um milhão, seiscentos e setenta mil, cento e noventa e oito cruzeiros e noventa e um centavos).

QUINTA — Modalidade de Pagamento

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo será pago, após concluídos e devidamente atestados pela fiscalização da obra da seguinte maneira:

1a. parcela: Com o contrato assinado e instalado o canteiro	5%
2a. parcela: Com 50% da estrutura da Escola concluídos	5%

3a. parcela: Com a cobertura da Administração concluída	5%
4a. parcela: Com a alvenaria da Administração concluída	5%
5a. parcela: Com a camada impermeabilizadora da Escola concluída	5%
6a. parcela: Com 50% do reboco da Escola concluídos	5%
7a. parcela: Com 50% do reboco da Administração concluídos	5%
8a. parcela: Com 50% do material do telhado da Escola na obra	5%
9a. parcela: Com 50% do material hidro-sanitário da Administração na obra	5%
10a. parcela: Com 50% da tubulação elétrica da Escola concluídos	5%
11a. parcela: Com 50% da tubulação elétrica da Administração concluídos	5%
12a. parcela: Com 50% do material hidro-sanitário da Escola na obra	5%
13a. parcela: Com 50% das grades de ferro da Escola na obra	5%
14a. parcela: Com 50% das esquadrias da Administração na obra	5%
15a. parcela: Com 50% dos azulejos da Escola concluídos	5%
16a. parcela: Com 50% dos azulejos da Administração concluídos	5%
17a. parcela: Com 50% do telhado da Escola concluídos	5%
18a. parcela: Quando concluída a enfição elétrica da Escola	5%
19a. parcela: Quando concluída a enfição elétrica da Administração	5%
20a. parcela: Com o recebimento provisório das obras	3%
21a. parcela: Com o recebimento definitivo das obras	2%
T O T A L	100%

SEXTA — Prazo da Entrega

A Contratada se obriga a executar os serviços constantes deste termo aditivo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo motivo de força maior perfeitamente comprovado e aprovado pela fiscalização da Contratante.

SÉTIMA — Anexação de Documentos

Integram o presente termo aditivo, com todas suas peças, independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes processos:

- a) Proc. n.º 008/75, autuado no dia 03/01/1975;
- b) Proc. n.º 243/75, autuado no dia 30/01/1975.

OITAVA — Verba

As despesas para a execução das obras objeto deste termo, correrão da seguinte maneira:

- 1º) — Verba da Penitenciária — 1975 — 150312070251.022 — Construção da Penitenciária — Fundo Especial — Recursos Estado — Orçamento;
 2º) — Penitenciária do Estado — Verba: Ministério da Justiça.

NONA — Ratificação

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas ficam ratificadas permanecendo, portanto, em pleno vigor.

DÉCIMA — Contratação

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, ... de 1975.

Engº OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Contratante — CPF — 000.384.402

BENEDICTO ROSSETTI

Testemunhas:

José Maria Martins da Silva

Waldir Brito Moreira

Cartório 3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas de José Maria Martins da Silva e Waldir Brito Moreira.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 20 de fevereiro de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de três (3).

Belém, 20 de fevereiro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente autorizada

Registro Especial de Títulos e Documentos

Apresentado no dia 21 para Reg. e apontado sob o número de Ordem 839.702 do Protocolo LP A — número Registrado sob o número de ordem 52.472, do livro B n. 23 do Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 21 de fevereiro de 1975.

Wilma Freire Rabelo

Oficial

(G. Reg. n. 578)

Quarto Termo Aditivo

Quarto Termo Aditivo ao contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção da 2a (segunda) etapa do Centro de Saúde de Icoaraci, na Cidade de Belém, neste Estado, que entre si

fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), na pessoa de seu titular Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante; e do outro lado a firma Construtora Progresso Limitada, com sede na cidade de Belém, na rua Mundurucús número 4146, registrada no CREA sob o número 327 (1a RE), portadora do CGC número 04.933.610, na pessoa de seu representante legal senhor Walter Pamplona, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Frei Gil de Vila Nova número 186, doravante denominada contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA — Contrato Aditado

O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado no dia 26 de julho de 1973 e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 22.595, de 22.08.73.

CLAUSULA SEGUNDA — Verba:

As despesas com os serviços objeto do terceiro termo aditivo do contrato ora aditado, correrão por conta da verba Fundo Especial — 1975, Projeto n. 14.750.251.024.

CLAUSULA TERCEIRA — Ratificação:

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo, portanto, em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA — Contratação:

Por estarem justos e contratados mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 15 de janeiro de 1975.

Engº OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Contratante — CPF — 000.384.402

Engº WALTER PAMPLONA — Contratada —

CPF — 000.184.812

Testemunhas:

Eloy Candido de Souza Filho

Aurelio da Silva Oliveira

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 16 de janeiro de 1975.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

Registro Especial de "Títulos e Documentos"**2o. OFICIO**

Apresentado no dia 17 para Reg. n. Apontado sob o número de Ordem 37.586 de Prot. LP A — número 2 Belém do Pará, Em 17.01.1975. Precisando de uma ou mais certidões deste documento queira pedir, indicando o número do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

(a) CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

(G. Reg. n. 581)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário Estadual

RESOLUÇÃO n. 1.151, DE 25 DE

FEVEREIRO DE 1975

Autoriza o Diretor Geral

do Departamento de Estradas

de Rodagem a pôr

funcionário a disposição

da Prefeitura Municipal de

São Sebastião da Boa

Vista.

O Conselho Rodoviário Estadual,

usando de suas atribuições e,

considerando os termos do ofício

DERPA-00119, de 20.2.75, da Diretoria

Geral do DERPA;

considerando a deliberação tomada

por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica o Diretor Geral do

Departamento de Estradas de Roda-

gem autorizado a pôr a disposição da

Prefeitura Municipal de São Sebastião

da Boa Vista, com ônus para o

DERPA, pelo prazo de um ano, o fun-

cionário ARAKEN ANDRADE BENDE-

LACK, ocupante do cargo de Oficial

Administrativo, nível 12, classe A, do

Quadro Único.

Art. 2º — Revogam-se as disposi-

ções em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 25

de fevereiro de 1975.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE

BASTOS MEIRA

Presidente

(Ext. — Reg. n. 874 — Dia 4.03.75)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

ATO n. 02/75

O Reitor da Universidade Federal do Pará, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e nos termos do Decreto n. 75.377, de 14 de fevereiro de 1975, publicado no Diário Oficial de 18 subsequente, resolve

Nomear: **DARLINDA NAZARE DOS SANTOS CARNEIRO**, Agente Administrativo, Código SA-801.6, Classe "E", para exercer a função de Chefe da Seção de Classificação de Cargos e Empregos, Código DAI-111.2, integrante da Categoria Direção Intermediária do Grupo Direção e Assistentes Intermediárias do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 28 de fevereiro de 1975.
Prof. Dr. **CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**
Reitor

ATO n. 03/75

O Reitor da Universidade Federal do Pará, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e nos termos do Decreto n. 75.377, de 14 de fevereiro de 1975, publicado no Diário Oficial de 18 subsequente, resolve

Nomear: **TEREZA MARIA COSTA SOARES**, Agente Administrativo, Código SA-801.6, Classe "E", para exercer a função de Diretora de Divisão de Registro e Controle, Código DAI-111.3, integrante da Categoria Direção Intermediária do Grupo Direção e Assistentes Intermediárias do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 28 de fevereiro de 1975.
Prof. Dr. **CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**
Reitor

ATO n. 04/75

O Reitor da Universidade Federal do Pará, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e nos termos do Decreto n. 75.377, de 14 de fevereiro de 1975, publicado no Diário Oficial de 18 subsequente, resolve

Nomear: **BENECIO DE ARAÚJO LOUREIRO**, Agente Administrativo, Código SA-801.5, Classe "D", para exercer a função de Diretora de Divisão de Admissão e Progressão, Código DAI-111.3, integrante da Categoria de

Direção Intermediária do Grupo Direção e Assistentes Intermediárias, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 28 de fevereiro de 1975.
Prof. Dr. **CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**
Reitor

ATO n. 05/75

O Reitor da Universidade Federal do Pará, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e nos termos do Decreto n. 75.377, de 14 de fevereiro de 1975, publicado no Diário Oficial de 18 subsequente, resolve

Nomear: **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA GUIMARAES**, Agente Administrativo, Código SA-801.6, Classe "E", para exercer a função de Diretora de Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, Código DAI-111.3, integrante da Categoria Direção Intermediária do Grupo Direção e Assistentes Intermediárias, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 28 de fevereiro de 1975.
Prof. Dr. **CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**
Reitor

PORTARIA n. 112/75

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 75.330, de 30 de janeiro de 1975, publicado no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 1975,

RESOLVE:-

Nomear, para exercerem os cargos de Direção Superior e Assessoramento Superior, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Pará:

1. **MARIO DA SILVA MACHADO**, General da Reserva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Especial de Segurança e Informações, ... LT-DAS-101.1;

2. **ARMÊNIO BORGES BARBOSA**, Contador, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, LT-DAS-101.1;

3. **ARMANDO MARQUES GONÇALVES**, Bacharel em Direito, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Geral LT-DAS-101.1;

4. **JOSE NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Auxiliar de Ensino e Licenciado em História, para exercer o cargo, em co-

missão de Diretor de Departamento de Registro e Controle Acadêmico, ... LT-DAS-101.1;

5. **YEDA XERFAZ**, Técnica de Administração, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento do Pessoal, LT-DAS-101.1;

6. **SUELY CONCEIÇÃO NORONHA FRAIHA**, Técnica de Administração, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Finanças, LT-DAS-101.1;

7. **LUIZ GONZAGA BAGANHA**, Engenheiro Civil, para exercer o cargo em comissão de Prefeito da Cidade Universitária, LT-DAS-101.1;

8. **GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**, Jornalista e Relações Públicas, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Reitor, LT-DAS-101.1;

9. **ARMANDO DIOGO COUCEIRO FILHO**, Arquiteto, para exercer o cargo em comissão de Assessor, ... LT-DAS-102.1;

10. **RUBENS LUZIO VAZ**, General da Reserva, para exercer o cargo em comissão de Assessor, LT-DAS-102.1.

Publique-se e dê-se ciência.

Reitoria da Universidade Federal do Pará-Belém, 03 de fevereiro de 1975.

Prof. Dr. **CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**
Reitor

(Ext. — Reg. n. 878 — Dia 4.3.75)

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ORÇÃOS PÚBLICOS.

Imprimimos opúsculos e coletâneas.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

A N Ú N C I O S

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A.

C.G.C. n. 04.900.684/0001—39

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1974.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 837 — Dias: 1.º, 4 e 5.03.1975)

BELEM COMERCIAL S.A.

C.G.C. n. 04.900.692/0001—85

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1974.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 840 — Dias: 1.º, 4 e 5.03.1975)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)

CGC. 04.901.153

Aviso aos Acionistas

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que os livros e os documentos relativos à gestão empresarial do ano de 1974, estão na sede social, à Av. Almirante Barroso 3864, nesta cidade, à disposição deles na forma da lei de regência.

Belém, 27 de fevereiro de 1975.

a) A DIRETORIA

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)

Carlos da Costa Ribeiro

Diretor

(Ext. Reg. n. 832 — Dias: 28/2, 1, e 4/3/75).

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas da Companhia Textil de Castanhal, que se encontram a sua disposição na Sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim convocamos os senhores acionistas dessa sociedade para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 4.267 na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, no dia 31 de março de 1975 para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Diretoria e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;

2 — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período 1975/1976 e fixação dos honorários dos membros efetivos;

3 — O que ocorrer;

Castanhal (PA), 27 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 833 — Dias: 28/2, 1 e 4/3/75).

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os acionistas da Companhia Paraense de Turismo — PARATUR a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às dezessete horas do próximo dia 10 (dez) de março em sua sede social, à Rua Gaspar Viana, 858, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) aprovação do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1974;

b) idem do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo ano;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1975;

d) fixação dos vencimentos da Diretoria para o exercício de 1975.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

OLAVO LYRA MAIA

Presidente

(T. n. 22697 — Reg. n. 815 — Dias: 28/2, 1, 4/3/75).

Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na Sede da Empresa à Avenida Governador José Malcher, número 1.670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1974.

Belém, 25 de Fevereiro de 1975.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 814 — Dias — 28/2, 1 e 4.03.1975)

SÃO LUIS, MADEIRAS S.A.**SALUMASA****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****—CONVOCAÇÃO—**

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de março do corrente ano, às 17,00 horas, em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, 959, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração na Diretoria;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Incorporação de bens ao patrimônio da Empresa;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de fevereiro de 1975.

(a) EDUARDO VIANA PEREIRA

Diretor-Presidente

(T. n. 22.701 — Reg. n. 841 — Dias 1.º, 4 e 5.03.75)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S.A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940 referentes ao exercício de 1974.

Belém 03 de março de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 879 — Dias 4, 5 e 6.03.1975)

GAIPARÁ — AGRO-INDUSTRIAL S.A.

C.G.C. n. 04.835.294/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 5 de abril de 1975, às 9 horas, na sede social, à Rua Benjamin Constant, Edifício Mirra — 16º andar, s/164, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conat de "Lucros e Perdas", e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e

d) Outros assuntos de interesse social

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, .../...../.....

MASAO YAMAMOTO

Diretor-Presidente

(T. n. 22.711 — Reg. n. 875 — Dias 4, 5 e 6.03.1975)

**JAU — INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S/A.**

C.G.C. 04.909.180/0001
AVISO AOS ACIONISTAS
 Comunicamos aos Senhores Acionistas-

tas que se encontram à sua disposição, no Escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, n. 6 — Sacramento, nesta cidade, os Documentos de que trata o Artigo n.º 99 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1974.
 Belém-Pa., 28 de Fevereiro de 1975.
CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
 Diretor-Presidente
 (Ext. — Reg. n. 866 — Dias 4,5 e 6/3/75)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 106/74

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 110 item III e 111 item I, alínea "a" da Constituição Política do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161 item I da Lei n. 749 de 24.12.13 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e mais ainda o Decreto Legislativo n. 1/73 e resolução números 1/3 e 16/74 (artigo II) da Assembléia Legislativa do Estado, **GUILHERME LAZARO SARMENTO MARTIRES** no cargo de "Subsecretário Legislativo" do Quadro de Pessoal desta Assembléia Legislativa, percebendo nessa situação os proventos anuais correspondente ao cargo de "Secretário Legislativo", assim discriminado:

—Vencimento Integral (Sec. Leg.)	40.320,00
(Anual)	
—Adicional de 20%	8.064,00
—Gratificação Especial (Função) de 80%	32.256,00
Valor anual	Cr\$ 80.640,00

Belém, 10 de dezembro de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES
 Presidente

Dep. LAURO DE BELEM SABBA
 1º Secretário

Dep. ALVARO DE OLIVEIRA
 2º Secretário, em exercício

PROC. n. 0793/74

Registrado no Tribunal de Contas do Estado pelo Acórdão n. 9.129 de 3.02.1975.

DECRETO LEGISLATIVO n. 12/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **JORGE FRANCISCO DA COSTA FREIRE**, do cargo em comissão de "Oficial de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
 Belém, 28.02.1975.

Dep. VICTOR PAZ
 Presidente

Dep. ZENO VELOSO
 1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
 2º Secretário
 (G. 413.175 — Reg. n. 620)

DECRETO LEGISLATIVO n. 13/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional n. 1, de 29.10.69 e Lei n. 4.524 de 5/07/74, combinado com a Resolução n. 7 de 27/11/72, **JOAO MIRANDA LEAO**, para exercer o cargo em Comissão de "Oficial de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
 Belém, 1º.03.1975

Dep. VICTOR PAZ
 Presidente

Dep. ZENO VELOSO
 1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
 2º Secretário
 (G. 413.175 — Reg. n. 620)

DECRETO LEGISLATIVO n. 14/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional n. 1, de 29.10.69 e Lei n. 4.524 de 5/07/74, combinado com a Resolução n. 7 de 27/11/72, **JOAQUIM FERNANDES ANTUNES**, para exercer o cargo em Comissão de "Su-Secretário Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
 Belém, 1º.03.1975

Dep. NILSON G. SAMPAIO
 Presidente, em exercício

Dep. ZENO VELOSO
 1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
 2º Secretário

PORTARIA n. 16 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II, do artigo 15 da Resolução n. 09 de 24.12.72,

RESOLVE:

Fazer cessar a partir desta data os efeitos da Portaria n. 43/74, que designou o funcionário **JOAQUIM FERNANDES ANTUNES**, para desempenhar as funções de "Chefe de Gabinete da Presidência", desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1975.

Dep. NILSON CELIO G. SAMPAIO
 Presidente, em exercício

Dep. ZENO VELOSO
 1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
 2º Secretário

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 53/75

O Desembargador Procurador Geral do Estado, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a nova sistemática destinada a movimentação de verbas incorporam ao Ministério Público Estadual, as dotações orçamentárias atinentes ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, segundo o Código 1603;

Considerando que em razão disso, ficou este órgão com a obrigação de prestação de contas das verbas assim referidas;

Considerando que as duas Corporações se regem por leis diferentes, sendo ambas autônomas, não havendo de parte deste órgão do Ministério Público, posição hierárquica sobre o Ministério Público do Tribunal de Contas;

Considerando que apesar disso, a Lei Orçamentária do Estado estabeleceu disposição e, portanto, não pode deixar de ser considerada para os efeitos legais;

Considerando o entendimento verbal mantido por esta Procuradoria Geral com o Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, sobre a situação expendida nos considerandos assim enumerados;

RESOLVE:

Determinar que a prestação de contas, perante o Egrégio Tribunal de Contas, das dotações orçamentárias atribuídas ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, seja processada pelo Dr. Procurador Geral daquele órgão, Bel. José Otávio Mescouto.

Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 25 de fevereiro de 1975.

Almir de Lima Pereira

Des. Procurador Geral do Estado
(G. Reg. n. 574)

PORTARIA N. 19

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, Aurélio Imbiriba da Rocha, para exercer o cargo de Juiz Suplente da Comarca de Santarém.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 21 de fevereiro de 1975.

Ricardo Borges Filho
Presidente do TJE

(G. Reg. n. 572)

PORTARIA N. 20

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, André Barbosa de Figueiredo, para exercer o cargo de Juiz Suplente na Comarca de Igarapé-Miri—Pa.

Publique-se e registre-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

Ricardo Borges Filho
Presidente do TJE

(G. Reg. n. 572)

PORTARIA N. 21

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, Raimundo Corrêa Farias, para exercer o cargo de Juiz Suplente do Termo Judiciário de Acará.

Publique-se e registre-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

Ricardo Borges Filho
Presidente do TJE

(G. Reg. n. 572)

PORTARIA N. 22

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — o Senhor Carmelino Melo e Silva, para exercer o cargo de Juiz Suplente do Distrito de Curuçambaba do Termo Judiciário de Cametá, Comarca de Cametá.

Publique-se e registre-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

Ricardo Borges Filho
Presidente do TJE

(G. Reg. n. 572)

PORTARIA N. 23

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, Francisco Ferreira Gaia, para exercer o cargo de Juiz Suplente do Distrito de Jurupariteua, Termo Judiciário do Acará.

Publique-se e registre-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

Ricardo Borges Filho
Presidente do TJE

(G. Reg. n. 572)

PORTARIA N. 24

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, Alcides Carneiro Trindade, no cargo de Juiz Suplente — Distrito de Guajará-Miri, Termo Judiciário do Acará.

Publique-se e registre-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

Ricardo Borges Filho
Presidente do TJE

(G. Reg. n. 572)

PORTARIA N. 25

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, a Senhora Terezinha da Cruz Bezerra, para exercer o cargo de 2º Juiz Suplente da Comarca de Igarapé-Açu.

Publique-se e registre-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

Ricardo Borges Filho
Presidente do TJE

(G. Reg. n. 572)

PORTARIA N. 26

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, Nelson Rubens Roffé Borges, para exercer o cargo de Juiz Suplente da Comarca de Igarapé-Açu.

Publique-se e registre-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

Ricardo Borges Filho

Presidente do TJE

(G. Reg. n. 572)

PORTARIA N. 27

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado,

Antonio Ferreira Soares, para exercer o cargo de 2o. Juiz Suplente da Sede da Comarca de Maracanã.

Publique-se e registre-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1975.

Ricardo Borges Filho

Presidente do TJE

(G. Reg. n. 572)

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL****EDITAL DE PRAÇA**

O Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara, acc. a 2a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia sete (7) do mês próximo (março) às onze (11) horas no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiência da 6a. Vara, irão a público pregão de venda e arrematação em edital de praça, na ação de Execução movida por Francisco Ladislau Filho contra Paulo Enio Cardoso Delgado e Armando Castelar Pinheiro, os seguintes bens, constantes de:

Um (1) Título de sócio proprietário da Assembléa Paraense, avaliado em três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Um (1) Título de sócio proprietário do Iate Clube, avaliado em dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00).

Um (1) Título de sócio proprietário do Pará Clube, avaliado em dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00).

Caso não haja comprador para os bens praxeados pelos preços consignados nas avaliações, os mesmos serão levados a leilão no dia 18 de março de 1975, às onze (11) horas, no mesmo local, a quem mais der.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas custas e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Antonio

Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento da escrivã, o escrevi.

a) Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da 6a. Vara, acc. a 2a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará

(T. n. 22686 — Reg. n. 776 — Dia 4.3.1975)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA DO CÍVEL E COMERCIO DA COMARCA DE BELÉM

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, na forma da Lei, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e quatro (24) de março de 1975, às onze (11) horas, à porta da sala de audiências do Juízo de Direito da 4a. Vara do Cível e Comércio, situado no terceiro andar do Palácio da Justiça, na Praça Felício Patroni, nesta cidade, irão à praça os bens adiante caracterizados, nos autos de execução promovida por Confecções Finas S. A. (COFISA) contra Gina Comércio e Indústria Limitada: noventa e oito (98) relógios, marca "Technos", de tamanhos diversos, avaliados em Cr\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem cruzeiros). E quem quiser arrematar os bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista, para quem maior lance fizer sobre a avaliação, ou fiador idôneo dentro de três dias. Caso nossa primeira praça os bens não alcançarem lance superior à sua avaliação, proceder-se-á ao leilão dos mesmos bens, no dia nove (9) de abril de 1975, às onze (11)

horas no mesmo local acima designado, ocasião em que a venda se efetivará pelo maior lance oferecido, independente da avaliação. Quem arrematar os bens, pagará, além do preço da arrematação, as comissões do porteiro, do escrivão, e demais custas, inclusive com a carta de arrematação. E para que se não alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor, para publicação, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, datilografar e subcrevo.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza de Direito da 4a. Vara Cível

(Ext. — Reg. n. 821 — Dia 4.3.75)

COMARCA DE MONTE ALEGRE

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da vizinha Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, que nos termos do art. 396, § 3º do Código Judiciário do Estado responde pelo expediente desta Comarca de Santarém, em substituição às Juízas de Direito da mesma, as quais se encontram em gozo de férias, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 02/75 de Investigação de Paternidade, que se processa perante este Juízo e Cartório do 3o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por Osvaldo Blair Maciel Gonçalves, brasileiro, casado, marinho, domiciliado e residente na cidade

de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Visconde de Mauá, que afirmou ser desconhecido e incerto quem na presente causa deva ser citado como réu, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e no órgão oficial do Estado do Amazonas, cita a todos aqueles que no referido processo possam ter interesse e direitos a defender, para, no prazo de lei, se fazerem representar na causa e contestar, querendo, a petição inicial adiante transcrita, alegando o que se lhes oferecer, sob pena de se considerar perfeita a citação, serem havidos como revéis os que não se tenham apresentado e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Petição Inicial e Despacho — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Santarém: Osvaldo Bláir Maciel Gonçalves, brasileiro, casado, marinheiro, domiciliado e residente na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na rua Visconde de Mauá, por seu procurador e advogado que esta assina (mandato anexo), vem expor à V. Exa. o seguinte: 1 — Que é filho de Nair Blair Maciel e José Raul Gonçalves, conforme se verifica no documento em anexo (certidão do 3o. Cartório da cidade de Belém, de n. 3.001, Livro 3, fls. 225, tendo nascido no dia 24 de setembro de 1936). 2 — Que seu pai e sua mãe não foram casados civilmente, mas sim no religioso, segundo a Igreja Católica, Apostólica e Romana, no dia 20 de dezembro de 1935, na Igreja de Samaúma, Município de Santarém, Distrito de Belterra, tudo como se verifica no documento em anexo, de n. 3. 3 — Pelo documento de n. 4 se tem como certo que o suplicante foi batizado no dia 11 de julho de 1937, na Catedral de Nossa Senhora da Conceição, tendo como pai José Raul Gonçalves. 4 — O seu pai, José Raul Gonçalves, faleceu em Portugal, no dia 29 de setembro de 1973, como se vê no documento de n. 5. Em face do exposto, se tem como certo e indiscutível que seu pai e sua mãe viviam maritalmente, desde o dia 20 de dezembro de 1935, quando se casaram eclesiasticamente — aliás casamento tido como de mais importância que o casamento civil, por grande parte da população brasileira — razão pela qual o suplicante se enquadra perfeitamente no disposto no artigo 363, do Código Civil, inciso I. Ademais, os seus pais não possuem qualquer dos impedimentos indicados no art. 183, incisos I a VI, do referido Código. Em decorrência do alegado, que será provado também pelas testemunhas Viraldo Miranda Sena, Georgina da Cruz, José Fernando da Silva e Joaquina Tavares Rebelo, promove a presente ação de investigação de paternidade, para o fim de ficar reconhecido como filho de José Raul Gon-

çalves e se fazer a averbação da filiação, de modo a que o suplicante possa postular a herança deixada por seu pai, que não tem outro herdeiro ou interessado. Tendo em vista a falta de interessado conhecido, pede a citação por edital dos interessados incertos e que de tudo se dê ciência ao Representante do Ministério Público, como é de Lei. O feito deve seguir o rito ordinário e ser julgado procedente, para o fim perseguido. Protesta provar o alegado pelos meios permitidos em Direito. Tem a causa o valor de Cr\$ 5.000,00. Santarém, 20 de janeiro de 1975. (a) Amando Homem de Siqueira Cavalcante, inscrito na Ordem dos Advogados sob n. A-170-A, Seção do Pará e n. 1.976, Seção de Pernambuco — CPF. 001690642". Despacho: "D. A. Publique-se edital pelo prazo de trinta (30) dias, com observação das cautelas legais. Santarém, ... 27.01.75. (a) Maria do Céu Duarte". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, João de Souza Alho, escrivão do 3o. ofício, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE

TABELIAO SEBASTIÃO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º Ofício

Rua Siqueira Campos, 155 — Santarém
Reconheço verdadeira a firma supra da MM. Juíza da Comarca de Monte Alegre, deste Estado, Dra. Maria do Céu Cabral Duarte e dou fé.

Santarém, 03 de fevereiro de 1975.

Em testemunho S.N.S. da verdade.

SEBASTIÃO NOGUEIRA SIROTHEAU
Tabelião

(T. n. 22703 — Reg. n. 848 — Dia 4.3.1975)

COMARCA DE ABAETETUBA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, MM. Juíza de Direito, em exercício, desta Comarca, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital de Praça com o prazo de 25 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 17 de março de 1975, às 10 horas, à porta principal do Cartório do 1º Ofício nesta cidade à Rua Siqueira Mendes, 1640, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditó-

rios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos cruzeiros), os seguintes bens penhorados nos Autos de Ação Executiva que o Banco do Brasil S/A. move contra Agnelo Negrão Rodrigues, constante de: Uma sorte de terras medindo (78m.) setecentos e oitenta metros de frente por (1.500m.) hum mil e quinhentos metros de fundos, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), uma barracão em madeiras de lei coberto com telhas de barro, tipo canal onde funciona uma olaria, piso em chão batido com área de hum mil e seiscentos metros quadrados (1.600m.2), no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Uma casa residencial construída em madeiras de lei, coberta com telhas de barro, assoalhada em madeiras de lei com seis (6) compartimentos com uma área de (198m2.) cento e noventa e oito metros quadrados em estado precário, cujo imóvel foi avaliado em Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros). Um forno de alamaça e tijolos, medindo (216m2) duzentos e dezesseis metros quadrados, com capacidade para queimar 8.000 (oitto mil tijolos e 12.000 telhas no valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros). Um motor industrial marca MWM de 26 HP número 120.802.043, ano de fabricação 1968, em perfeito estado de funcionamento no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Um murumbi mecânico para beneficiamento de barro e seus acessórios, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros, totalizando a quantia de Cr\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos cruzeiros). Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer em dia, hora e local acima designados, cliente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. Se referidos bens não alcançarem valor superior ao da avaliação irão a nova praça, desde já designada para o dia 11 de abril do corrente ano, às 11,00 horas, quando serão vendidos pelo lance oferecido, independente da avaliação. E para que chegue aos interessados val este para ser afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 1º Ofício, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Aureliana da Silva Miranda, escrivã, escrevi e assino.

THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício
(Ext. — Reg. n. 806 — Dia 4.3.75)

COMARCA DE ABAETETUBAJUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
ABAETETUBA**EDITAL DE PRAÇA**

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, MM. Juíza de Direito, em exercício, desta Comarca na forma da Lei, etc., Faz saber a todos quantos o presente edital de praça, com o prazo de vinte e cinco (25) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que no dia 17 de março de 1975, às 9,00 horas, à porta principal do Cartório do 1º Ofício nesta cidade à Rua Siqueira Mendes, 1640, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos Auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), os seguintes bens penhorados nos Autos da Ação Executiva Hipotecária, que o Banco do Brasil S/A... move contra Hiroshi Kida, e sua mulher Kazuko Kida, constante de: Um pimental denominado "Hiroshi Kida", situado no Km. 6, da Rodovia Dr. João Miranda, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Uma casa construída de madeiras de lei, coberta com telhas de barro, assoalhada, inclusive cozinha, medindo (8m.) oito metros de largura por (12.) doze metros de comprimento, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Uma casa construída em madeira de lei, coberta com telhas de barro, medindo (4m.) quatro metros de largura por (8m.) oito metros de comprimento, no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros). 29,2 ha de terras pertencentes também à hipoteca da cédula Rural Pignoratícia emitida pelos devedores no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Um trator marca Agrale de fabricação nacional, referente ao número 416 de 16 HP, com motor Diesel n. 11707281, no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), totalizando a quantia de Cr\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros). Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer em dia, hora e local acima designados, antes de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. Se referidos bens não alcançarem valor superior ao da avaliação irão à nova praça desde já designada para o dia 11 de abril do corrente ano, às 11,00 horas, quando serão vendidos pelo lance oferecido, independentemente da avaliação. E para que

chegue aos interessados vai este para ser afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 1º Ofício, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Aureliana da Silva Miranda, escrivã, escrevi e assino.

THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício
(Ext. — Reg. n. 807 — Dia 4.3.75)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL
EDITAL**

O Dr. Ernani Mindele Garcia, 1º Pretor, respondendo pelo expediente da 4ª. Pretoria Criminal, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Adil Salgado Vieira, 80. Promotor Público em Substituição, foi denunciado Francisco de Oliveira Rocha, brasileiro, paraense, solteiro de 20 anos de idade, comerciante, filho de Paulino Alves da Rocha e de Luiza Oliveira dos Santos, residente à Trav. Barredos n. 500 — Icoaraci, como incurso no art. 129 § 6º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 17 do mês de março vindouro, às 9,00 horas, situado no 2º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Culposas do qual é acusado. Cumpra-se.

Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Meyre de Jesus S. da Costa, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA
1º Pretor, resp. p/exp. da 4ª. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 597)

EDITAL

O Dr. Ernani Mindele Garcia, 1º Pretor, resp. p/exp. da 4ª. Pretoria Criminal, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Adil Salgado Vieira, 80. Promotor Público da Capital, em Substituição, foi denunciado Raimundo de Souza Costa, brasileiro paraense, casado, motorista profissional, filho de Euclides Macedo da Costa e Filomena de Souza Costa, residente à Rua do Arsenal n. 15 — Beira-Mar, como incurso nas sanções punitivas do art. 129 § 6º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 17 do mês de março vin-

douro, às 9,30 horas, situado no 2º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Culposas, do qual é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Meyre de Jesus Silva da Costa, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA
1º Pretor, respondendo p/exp. da 4ª. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 597)

**PROTESTO DE LETRAS
EDITAL**

Faz saber por este edital a Maria Celeste Printes da Silva, Paulo Sergio da S. Cunha, Ivone Vitorino de Oliveira, Manoel Clementino Teixeira, (Emitentes), Idilberto Nery da Silva, Maria dos Anjos Borges da Silva, Fernanda Therezinha de Jesus Martins de Souza, Maria Lucia de Melo Carramano, José Kleber Santiago, Otavio de O. Pereira, Jesulino Souza Carvalho, José Vieira Sald, Mario Rubens Quadro Ferreira, (Avalistas), Sorge — Sociedade de Reflorestamentos Gerais Ltda., Paulo André Barata, Aloisio Pereira Amaral, Haroldo Barbosa, Juarez Martins Leite de Oliveira, Osorio Soares Freire, Kits Com. Repres. Ltda., Ubirajara Bentes, J. O. Oliveira, J. Pereira Costa, Confeccões, Donald Formiga Leite, Imp. Coml. Brasileira Ltda., Euclides de Souza Palitot, Amazônia Repres. e Com., Ind. e Com. de Couros Ltda., estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 184, 1º andar da parte do Banco do Estado do Pará S/A, Banco Itaú S/A, Financiadora General Motors S/A — Cred. Financ. e Invest., Banco Mercantil de São Paulo S/A, Sugestões Literárias S/A Editora e Livraria, Ornien S/A — Organização Nacional de Importação e Exportação, Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento as seis Notas Promissórias, sete Letras de Câmbio e dez Duplicatas de Contas Mercantis ns. 141. C4-6212-B, 569710, 22061, 22372, 3219-4, 2787-A, 20/25, 3318,3/5, nos valores de Cr\$ 500,00/Cr\$ 3.000,00/ Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 40.000,00/ Cr\$ 35.000,00/ Cr\$ 690,00 Saldo/Cr\$ 7.800,00/ Cr\$ 1.375,00/Cr\$ 1.421,60/Cr\$ 1.637,40/ Cr\$ 2.843,80/Cr\$ 2.857,00/Cr\$ 4.485,60/ Cr\$ 1.725,00/Cr\$ 216,00/Cr\$ 3.326,00/ Cr\$ 919,94/Cr\$ 581,16/Cr\$ 4.350,00/ Cr\$ 3.629,03/Cr\$ 960,00/Cr\$ 250,00/ Cr\$ 1.550,00/vencidas em 19.11.74/ 20.11.74 / 20.11.74 / 12.2.75 / 26.1.75 / 24.05.74 / 30.1.75 / 20.1.75 à vista (5) 27.1.75 / 30.12.74 / 8.8.74 / 10.2.75

15.2.75 / 10.2.75 / 6.2.75 / 6.2.75 / 27.1.75 / 15.12.74, por Vossas Senhorias e m. tidas, avalizadas e não pagas, a favor do Banco do Estado do Pará S/A (3), Banco Itaú S/A (3), Sorges Sociedade de Reflorestamentos Gerais Ltda (Banco Itaú S/A (2), Financiadora General Motors S/A Cred., Financ. e Invest. (5), C. P. L. Prods. Cirúrgicos, Sugestões Literárias S/A Editora e Livraria, Orniex S/A — Organização Nacional de Imp. e Exp., Tristil — Tecidos e Confeções Ltda. (2), Marcosa S/A Máquinas Repres. Com. e Ind., Ilo Com. Ind., Auto. Petrolina Ltda., Italplast Ind. de Art. Plast. Ltda., Comomaq — Coml. de Móveis e Máquinas Ltda., respectivamente; e os intimo e notifico ou a quem legalmente os re-

presentem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as seis Notas Promissórias, sete Letras de Câmbio e dez Duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 26 de fevereiro de 1975.

a) ISA VEIGA DE M. CORREIA
Oficiala do Protesto de Letras —
1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 844 — Dia 4.3.75)

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este Edital a INCA — Indústria Camaroiera Limitada residentes nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador

Manoel Barata, 217, da parte do Banco Itaú S.A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) vencida em 30.12.74 e prorrogada para, por Vv. Ss. a favor de Babitonga — Indústria e Com. de Pesca S.A., e os intimo notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, .../...../.....

NAZARE L. P. DE MOURA PALHA
Oficial do Protesto

(T. n. 22.709 — Reg. n. 869 — Dia 4.03.1975)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1.ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL N. 19/75

EXPEDIENTE DO DIA 30.01.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 21/75, de 13.01.75, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho.

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. DRTPA-998/74 SA, de 23/12/74 da Del. Regional do Trabalho.

Assunto: Encaminha Processo
MTPS-SEGOR 28-978 — 06-1.4.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 29.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. GJ-001508 — B, de 30.12.74, do Ministério da Justiça.

Assunto: Encaminha Processo M-66 788/74, ref. sr. Sandoval de Queiroz Barbosa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 04/SIJ-75, de 28.01.75, do 10. Comando Aéreo Regional da Base Aérea de Belém.

Assunto: Consulta (faz).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 106/SEC, de 30.01.75, do 2o. Batalhão de Infantaria de Selva.

Assunto: Apresentação de Militares (faz).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Rosildo Araújo Silva.

Assunto: Requer concessão de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.

Despacho: A. Informe o Dr. Diretor da Secretaria.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: José de Brito Maia, e sua mulher Zuleide de B. Maia.

Assunto: Requer fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar apenas quanto a pessoa de José de Brito Maia, pagas as custas pelo suple. A Secretaria.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Ofícios e Petições

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: José da Silva Gomes (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. n. 6548.

Despacho: Indefiro.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Waldemar Tavares.

Assunto: Requer fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Nonato de Matos Dantas (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Assunto: Requer providências nos autos da ação penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. n. 7136).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: José da Luz Andrade (Adv. Dr. Carlos Alberto Domingues).

Assunto: Desiste das alegações preliminares e resguarda-se para a defesa final.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA) (Adv. Dr. Ignácio José de Castro).

Assunto: Requer prazo para pagamento nos autos de execução que lhe move o INPS. (Proc. n. 6684).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA) (Adv. Dr. Ignácio José de Castro Campos).

Assunto: Requer providências nos autos de Execução que lhe move o INPS. (Proc. n. 6682).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Odilson Ferreira Novo e José Maria Martins Dias (Adv.).

Assunto: Vem desistir do mandato que lhes foi outorgado por Givaldo Machado nos autos do Proc. n. 5549.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Pesqueira Pioneira da Costa S. A. (Adv. Dr. Carlos Platinha).

Assunto: Requer seja expedida Carta de Arrematação nos autos da Carta Precatório. (Proc. n. 7426).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Raphael Moises Abensur (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas).

Assunto: Oferece apelação nos autos da Ação Ordinária de Reintegração (Proc. n. 6037).

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 7137 — Carta Precatória

Depte: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelares legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7249 — Carta Precatória

Depte: Juiz Federal do Estado do Acre.

Depdo: Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7309 — Carta Precatória

Depte: Juiz Federal do Estado da Guanabara.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelares legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 2507 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excedo: Adalberto Araújo do Amaral.

Despacho: Defiro o requerimento de f. Levante-se os saldos e proceda-se a penhora.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4889 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exceda: Refrigerantes Garoto Ind. e Comércio S. A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Despacho: 1. Defiro a parte final do requerimento de f. 38. Faça-se a entrega dos documentos de f. 30-34 ao executado, mediante recibo nos autos. 2. Intime-se a apelante para efetuar o pagamento das custas.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4891 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excedo: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S. A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Despacho: 1. Defiro a parte final do requerimento de f. 57. Faça-se a entrega dos documentos de f. 45-53 ao executado, mediante recibo nos autos. 2. Intime-se a apelante para efetuar o pagamento das custas.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6600 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exceda: Paraense Transportes Aéreos S. A.

Despacho: Informe o serventuário encarregado da diligência de f. 6-7 sobre o alegado pela exequente no pronunciamento de f. 8-v.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6532 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exceda: Produtex Ltda.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6608 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exceda: Siam — Util Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6659 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excedos: Ginásio Comercial Padre Angelo Cerrí.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5523 — Execução

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra).

Excedo: Aurino Miranda.

Despacho: Diga a autora.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6858 — Execução

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra).

Exceda: Silva e Santana Ltda. (Churrascaria Recanto Real).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6986 — Execução

Exeqte: SUDAM (Adv. Dr. Antonio Brito).

Exceda: Companhia Agro-Industrial "Novo Aripuanã".

Despacho: Intime-se a autora para trazer aos autos, no prazo legal, os originais das Notas Promissórias juntas por cópia à f., na forma do pedido formulado à f., pelo representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5806 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedo: Antonio Afonso da Costa

Despacho: Diga o representante do órgão do Ministério Público sobre o requerimento de f.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5856 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedo: Adalberto Gomes Fernandes.

Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das custas.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6326 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Amândio Cardoso Favacho e outros.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6456 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Excedos: Raimundo Otávio de Souza Dantas e outros.

Despacho: Intime-se a autora para efetuar o pagamento das custas.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7466 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Dário Macêdo e outros

Despacho: Arquite-se

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7201 — Ação de Depósito

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Hermógenes Marojolino de Figueiredo Martins.

Despacho: Defiro o pedido de f. 13-14. Proceda-se a busca e apreensão do bem indicado à f.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7207 — Ação de Depósito

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Tei Kikuchi.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7205 — Ação de Depósito

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Pedro Carneiro de Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7203 — Ação de Depósito

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: José Gomes dos Santos.

Despacho: Defiro o pedido de f. 15-16. Proceda-se a busca e apreensão do bem indicado à f.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6167 — Ação de Depósito

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Oswaldo de Souza Reis.

Despacho: Intime-se a autora para efetuar o pagamento das custas.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6783 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Maria Gildete de Lima e outros.

Despacho: Citem-se
Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6123 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Ajurimar Câmara Areias e
outros.

Despacho: Contados e preparados,
conclusos.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6841 Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Rubens de Jesus Ramos e
outros.

Despacho: Idêntico ao acima

N. 6903 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Pedro Ferreira da Concei-
ção e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6926 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Germano Paes Marques e
Edineide Honorato Marques.

Despacho: Contados e preparados,
conclusos.

Belém-Pará, em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6929 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Elias Corrêa Gomes e ou-
tros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3750 — Abandono de Função

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Paulo Meira).

Réu: Raimundo Amaral das Neves.

Despacho: Prossiga-se a audiência
no dia 29 de abril vindouro, único desim-
pedido, às 10:00 horas, feitas as neces-
sárias intimações.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4247 — Corrupção Ativa e Passiva.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Antonio da Silva Medeiros).

Réus: Bolivar Camelo Rocha e ou-
tros (Adv. Drs. Alberto Campos, Paulo
Klautau, Carlos Plátilha, João F. Lima
Filho e Marcello Viana).

Despacho: Renovem-se as diligen-
cias para o dia 30 de abril vindouro, úni-
co desimpedido, às 10:00 horas.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4676 — Ação Penal (Peculato).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Paulo Meira).

Réu: Agripino Lameira da Silva.

Despacho: Diga o representante do
órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4745 — Ação Penal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Promo-
tor Jayme Nunes Lamartine).

Réus: Francisco Gomes de Andrade
Lima e Edmundo Carvalho de Fernandes
Gomes (Adv. Dr. Waldemar Viana e He-
liomar Matos).

Despacho: Designo o dia 05 de maio
vindouro, único desimpedido, às 10:00
horas, para o sumário de culpa com a
notificação das testemunhas arroladas
na promoção de f., cientes os acusados,
os seus defensores e o representante do
órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5256 — Ação Criminal (Contra-
bando).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Paulo Meira).

Réus: Alberto Pinto Vieira e Rai-
mundo Pereira Lima Filho (Adv. Drs.
Domingos Emmi e Stênio Rodrigues do
Carmo).

Despacho: 1. Expeça-se novo man-
dado de prisão contra o réu Raimundo
Pereira Lima Filho, que cumprirá a pena
que lhe foi imposta na sentença de f.
após o término da pena que lhe impos
o MM. Juiz Federal Substituto. 2. Con-
clusos.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7689 — Habeas Corpus Libera-
tório.

Impete: Bel. Carlos Augusto Sam-
paio em favor do Nacional Felipe Morais
Batista.

Despacho: Ouça-se o representante
do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7230 — Restituição de Coisa
Apreendida

Reque: Lúcio Marçal da Conceição
Almeida (Adv. Dr. Raimundo Fideis).

Despacho: Intime-se o autor para
efetuar o pagamento das custas.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7306 — Procedimento Sumaríssimo

Reque: Joana Ferreira Malheiros
Prado (Adv. Dr. Fernando Velga).

Reque: Base Aérea de Belém — 1a.
Zona Aérea — Ministério da Aeronautica.

Despacho: Defiro o requerimento de
f. 32. Intime-se.

Belém, Pa., em 29.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 6068 — Execução

Exeqte: Cia. de Seguros Aliança da
Bahia (Adv. Dr. Ulysses de Souza).

Exceda: Transportes Brasileiro Ltda

Sentença: Vistos, etc. Homologo,
por sentença, o acórdão de fl., para que
o mesmo produza os seus devidos e le-
gais efeitos. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 69, de 23.01.75., da Sa. Cir.

cunscrição Jud. Militar.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 53/75,
de 15.01.75, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ofício n. 083/75, de 29.01.75, da De-
legacia da Receita Federal.

Assunto: Resposta ao Ofício n.

1800/JFS, de 19.12.74, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Francisco Lamartine No-
gueira (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de man-
dato nos autos de execução que move-
contra Editora Guajará Ltda. (Proc. n.
2865).

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 5904 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Abelard da Silva Nunes e
outros.

Despacho: Feitos os recolhimentos
devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7587 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Eduardo Gelmirez da Sil-
va Negrão e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7180 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.
Paulo Meira).

Réu: Alfredo Spamer (Adv. Dr. Do-
mingos Emmi).

Despacho: Lavre-se o termo de ape-
lação, nos termos do pedido de f. 79, e
cumpra-se o disposto no art. 600 do Cód.
de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 30.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 505—Dia—4.3.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N.
20/75 — Expediente do dia 31.01.1975.

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo San-
tiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

e Diretor do Foro — Despachos em Ofi-
cios e Petições

Of. 02/75, de 23.01.75, do Juízo de
Direito da Comarca de São Miguel do
Guamá.

Assunto: Encaminha autos civis de
Manutenção de Posse em que são partes

Djalma Rodrigues da Cunha e sua mu-
lher, e João Vieira de Azevedo Coutinho

e outros.

Despacho: A distribuição. Belém,
Pa. em 31.01.75. a) A. Santiago — Juiz
Federal.

Ofício n. 38, de 27.01.75, do Juízo Federal do Estado do Amazonas.

Assunto: Solicita informação a respeito da Carta Precatória para citação de Antônio Vitor Martins, oriunda daquele Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 45, de 28.01.75., do Juízo Federal do Estado do Amazonas.

Assunto: Solicita informação a respeito de Carta Precatória encaminhada pelo Of. n. 332, de 26.08.74, oriunda daquele Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 0192, de 30.01.75, da Base Naval de Val de Cans.

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. n. 6805.

Despacho: Junta-se aos autos. Belém, Pa., em 31.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Sabat Salomão (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. n. 6467 — Autos de Embargos de Terceiros que move contra o INPS.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória procedente do Juízo Federal da 4a Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Assunto: Devolução faz da Carta Precatória expedida por este Juízo para inquirição da testemunha José Corrêa Ramos.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 2948 Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: J. Cruz — Rovanni Modas

Despacho: Nada a decidir. Arquivar-se provisoriamente na Secretaria. Belém, Pa., em 31.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2950 Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: M. Cardoso & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2958 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Antonio M. Viana.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2979 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Hernani Gomes

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2989 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: A. Vicente & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3293 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: W. Corrêa, Comércio e Representações.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3340 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Xicomi-Xingú Comércio e Mineração Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3629 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Confecções Strassi — Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3631 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Confecções Strassi Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3633 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Confecções Strassi Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3643 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Ene Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 1123 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: "SOFOR" Comércio e Representações Ltda.

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Belém, Pa., em 31.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3170 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: A. B. Forte.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3143 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Café Odaliska Ltda.

Despacho: Informe o serventuário. Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3297 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: M. N. Coêlho de Souza & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3334 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Xicomi — Xingú Comércio e Mineração Ltda.

Despacho: Informe o serventuário. Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3344 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Alfredo Cardoso Macêdo.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2215 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Execda: Frigorífico "Santa Rita" S/A (Adv. Dr. Geraldo Távora).

Despacho: Oficie-se ao sr. Dr. Juiz Estadual da 3a. Vara da Capital.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2639 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Silva & Salles.

Despacho: Informe o serventuário.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3139 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: H. Rezende — Imobiliária Construtora S/A.

Despacho: Informe o serventuário o que constar a respeito da petição a que alude a exequente à f. 8v.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3336 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Xicomi — Xingú Comércio e Mineração Ltda.

Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, o requerimento de f. 16.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5624 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: COMATEL — Comércio de Material Elétrico e Representação Ltda.

Despacho: Cite-se no endereço indicado a f. 9.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3338 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Xicomi-Xingú Comércio e Mineração Ltda.

Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, o requerimento de f. 15.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3410 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Drogaria N. S. de Lourdes Ltda.

Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, o requerimento de f. 16.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3641 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exectda: Retifica de Motores da Amazônia Ltda.

Despacho: Designo o sr. Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário — A, para comprovar o alegado na certidão de f. 22 verso na parte referente ao fato de se encontrar fechado o prédio sito à rua Cel. Luiz Bentes n. 87/105, nesta Capital.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3376 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Exectdo: Raimundo Expedito Nascimento.

Despacho: Prossiga-se.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5323 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Jaime Começanha Balesteros e outros (Adv. Drs. José Meacyr Chagas, Heliomar G. de Matos e Ruy Barata).

Despacho: Oficie-se à Polícia Federal para que informe, se possível, o endereço dos seus servidores Lauro de Almeida Aparício e Waldyr Teixeira (f. 2-4).

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5333 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Lívio de Jesus Almeida e outros (Adv. Drs. João Francisco M. Borges, Heliomar G. de Matos e Ruy Barata).

Despacho: Nomeio o dr. Ruy Barata defensor do acusado Laércio Marcelino de Souza, servindo o causídico sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5812 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Manoel Alves de Souza e Oscar Pereira Lima (Adv. Drs. Heliomar Matos e Paulo Klautau).

Despacho: 1. Responda-se o expediente de f. 46, informando que não mais interessam ao processo os objetos descritos no auto de apreensão de f. 2. Nomeio o dr. Heliomar Gonçalves de Matos defensor do acusado Manoel Alves de Souza, servindo o causídico sob o fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6113 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Guilherme Fiuza de Melo (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 06 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, requisitada

a autoridade policial federal a apresentação da testemunha faltosa.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6759 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Salomão Isaac Assayag e outros (Adv. Drs. Odilson Novo e José Bonifácio Pimentel de Sena).

Despacho: 1. Lavre-se o competente termo de apelação na conformidade do pedido de f. 307 e cumpra-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. 2. Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se os réus Salomão Isaac Assayag e Flamarion Gomes Tavares estão em liberdade por força de indulto.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício 1.3.1.17/75, de 16.01.75, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício na 2a. Vara do Estado de Pernambuco.

Assunto: Solicita informação referente apenas Elzeyson de Senna Muniz.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 44, de 28.01.75, do Juiz Federal do Estado do Amazonas.

Assunto: Solicita informação a respeito de Carta Precatória remetida pelo Ofício n. 393, de 23.10.74, daquele Juiz.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Ubiraci Silva).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. n. 3646 — autos de Execução que a SUDAM propõe contra José Gerude & Cia.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 7250 — Carta Precatória

Depte: Juiz Federal da 2a. Vara do Estado da Bahia.

Depdo: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7687 — Carta Precatória Citatória

Depte: Juiz Federal do Estado do Maranhão.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 31.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 506 — Dia: 4.3.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 21/75

Expediente do Dia 03.02.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de F. Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguilar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Edival de Jesus Pinheiro

Assunto — Requer fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de J. Alves Filho

Assunto — Requer fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho — Indefiro.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 3909 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Exectdo: Benedito Gomes de Freitas

Despacho: Arquive-se provisoriamente na Secretaria.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 3979 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: A. Severino (Loja Severino)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3983 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: Adeládio Correa Maués

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3985 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: Estanislau Lobo da Luz

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3987 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: Hugo Mendes Pantoja

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3989 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: Belmira C. da Veiga

Despacho: Arquive-se provisoriamente na Secretaria.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4060 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo.: Creso Demétrio dos Santos

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4125 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda.: Distribuidora Caeté Ltda. — Bragança.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4138 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda.: Aço Fabril S/A. — Indústria e Comércio

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5456 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo.: Alvaro Maia da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5466 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo.: Edgar da Silva Pereira

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5567 — Execução

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Exectda.: Indústria Paraense de Adubos Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 109 — Pedido de Utilização de Bens Penhorados

Repte.: Mauro Rodrigues Nogueira
Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4056 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo.: David Bentes Lopes

Despacho: Leve-se a leilão o bem penhorado no dia e hora que foram designados pelo Sr. Dr. Diretor da Secretaria, para o que publiquem-se os respectivos editais com a observância das prescrições legais.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4490 — Ação de Desapropriação

Repte.: INCRA (Adv. Dr. Derocy Giacomo Cirilló da Silva)

Reqdos.: Aderio Ribeiro da Silva e outros

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria se foram devolvidos a este Juízo os mandados referidos na petição de f.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4762 — Execução

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. de Vasconcelos)

Exectdo.: Abelardo de Souza Carvalho

Despacho: Diga o exequente.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4967 — Execução

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira)

Exectda.: Cond. do Edifício Rio Solimões

Despacho: Defiro a parte final do requerimento de f. 14 verso.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5412 — Execução

Exeqte.: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Exectda.: A. Bragança, Comércio e Indústria S/A. — BRASA.

Despacho: Acolho, como maneira de decidir, o parecer de f. 55 verso. Em consequência, anulo os atos praticados a fls. 36 a 39 e mando proceder nova citação na pessoa do síndico da massa.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5547 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exectdo.: Wilson Wariss da Costa

Despacho: Defiro o requerimento de f. 9.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5958 — Mandado de Segurança

Imppte.: Produtos de Pesca do Pará S/A e outros (Adv. Dr. Otávio A. de Bastos Meira)

Impdo.: Sr. Dr. José Roberto Ferreira Monteiro, resp. p/ Acessoria Regional de Arrecadação e Fiscalização do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7699 — Carta Precatória

Deppte.: Juiz Federal da ... Vara do Estado de São Paulo.

Deppte.: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 20.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6950 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reus: José Francisco da Silva e outros (Adv. Drs. Antonio Medeiros, Hélio Mar G. de Matos, Djalma Chaves, Ruy Barata e José Bonifácio Pimentel de Sena)

Despacho: 1 — Estando configurado o excesso de prazo na formação da culpa e considerando o parecer favorável do representante do Órgão do Ministério

Público, a fls. 151, verso, defiro o requerimento de fls. 150. Em consequência, relaxo a prisão do nacional José Francisco da Silva, sem prejuízo desta ação criminal, e em favor do qual ordeno se expeda o competente alvará de soltura, se por aí não estiver preso; 2 — O despacho de fls. 153 ainda não foi integralmente cumprido.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6954 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Pedro Paulo Virgolino de Souza.

Despacho: Faça-se a cobrança do mandado; 2 — Renovem-se as diligências para o dia 07 de maio vindouro, único desimpedido, às 10 horas.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6956 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Reus: Aníbal de Oliveira Macedo e Humberto de Magalhães Lamas.

Despacho: 1 — Cumpra-se o "em tempo" do despacho proferido a fls. 83; 2 — Cite-se por precatória do acusado Humberto de Magalhães Lamas, designado o dia 08 de maio vindouro, único desimpedido, às 10 horas, para o seu interrogatório, notificado o representante do Órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7706 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reus: Jorge Abran Age e outros

Despacho: Recebo a denúncia de f. Citem-se para os atos do processo até final julgamento. Designo o dia 12 de maio vindouro, único desimpedido, às 10 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 03.02.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 1675 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda.: Comércio e Indústria Cordeiro Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Já que a firma executada, pelo seu representante legal, deixou de cumprir o acordo de fls. Juízo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela executada a quantia de dois mil, onze cruzeiros e quinze centavos (Cr\$ 2.011,15), reclamada às fls. 2 pela exequente, acrescida das demais penali-

dades legais, inclusive custas do processo. Custas ex-leges. P. R. e I.
Belém, Pa., em 03.02.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 4054 — Execução
Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo.: Edmar de Souza Pereira (Adv. Dr. Edmar de Souza Pereira — em causa própria).

Sentença:— Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado Edmar de Souza Pereira a quantia de duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 268,80), reclamada a fls. 2, pela exequente, União Federal, acrescida das penalidades previstas em Lei, inclusive custas do processo. Custas ex-leges. P. R. e I.

Belém, Pa., em 03.02.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Ofício n. 0234/75-INI/SAP, de
27.01.75, do Instituto Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 54/75, de 15.01.75.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 03.02.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de Felipe Batista de Moraes (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Assunto: Requer relaxamento de prisão em flagrante nos autos da ação penal que lhe move a Justiça Pública (P. 7737).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 03.02.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de Francisco Farias Soares da Silva (Adv. Dr. José Cabral)

Assunto: Requer juntada de mandado e apresenta rol de testemunhas nos autos da ação penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. n. 7737)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 03.02.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 3914 — Execução

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos)

Exectda.: Pires Franco Com. S. A.

Despacho: Proceda-se a penhora em bens da firma União Comercial S/A., no endereço acima aludido, independentemente da expedição de mandado.

Belém, Pa., em 03.02.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5242 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda.: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — (PARABOR).

Despacho: Transformo em arresto o sequestro de f. 6. Cumpra-se o disposto no parág. único do art. 653, do Código de Proc. Civil Intime-se o Sr. Oficial de Justiça

Belém, Pa., em 03.02.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 534 — Dia 4.3.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 08 de Abril de 1975, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I número 750 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Francisco da Silva Soares, contra Justino de Almeida Maciel bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I n. 750 e que são os seguintes:

“Um motor industrial, marca Junkers n. 40123—A, tipo 1 HK—65—A — PS—10 número 1200, para funcionamento a óleo Diesel. Valor atribuído Cr\$ 1.200,00”.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de fevereiro de 1975. Eu, Filomena M. J. Chaves, Aux. Jud. Nível 5, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Presidente da 1a JCJ — Belém
(G. Reg. n. 563)

Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 03 de Abril de 1975, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por João Marques Mesquita de Lima, contra Antonio Pereira de Souza bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I n. 750 e que são os seguintes:

“Um automóvel Simca Chambord, tipo sedan, na cor marfim e cinza, com quatro portas, placa AB—0328—Pa. ano de fabricação 1961. Valor atribuído Cr\$ 600,00”.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de fevereiro de 1975. Eu, Filomena M. J. Chaves, Aux. Jud. Nível 5, datilografei. E eu, Cirene Silva

Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Presidente da 1a JCJ — Belém
(G. Reg. n. 565)

4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: n. 4a JCJ—36/75

Reclamante: Carlos Dutra de Barros

Reclamada: Padaria Santa Joana

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica Notificado o senhor Carlos Dutra de Barros, reclamante no processo n. 4a JCJ — 36/75, contra Padaria Santa Joana, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para depositar na Secretaria da 4a. JCJ de Belém, no prazo de 5 dias, a quantia de Cr\$ 91,58 (noventa e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos), referente às custas devidas no referido Processo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Jerzelita Reis Moreira, Auxiliar Judiciário — AJ — 022.5, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

Dr. Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém (G. Reg. n. 590)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica Notificada — Boite Taskas — que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo n. 4a JCJ — 142/75, para tomar ciência da data da audiência que se realizará no dia Primeiro (1o.) de Abril às catorze (14) horas, nesta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco 1o. andar Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região relativa à reclamação feita por Elcio Pereira Brasil, concernente às parcelas de Aviso Prévio, Férias, 13º Salário, FGTS, Horas Extras, Adicional Noturno, Descanso Remunerado Diferença de Salário, Anotação de Carteira de Trabalho, na quantia de Cr\$ 508,30 (quinhentos e oito cruzeiros e trinta centavos) e Ilíquido.

Nessa audiência deverá a notificada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à audiência inaugural implicará julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

Na mesma audiência, o reclamado deverá estar presente independentemente do comparecimento do seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo preposto que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigará o preponente.

Secretaria da 4a JCJ de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Evarista de La-Rocque Coelho, Téc. Jud. datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

Dr. Ary Brandão de Oliveira

Presidente Substituto

(G. Reg. n. 589)

5a Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado José Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, electricista, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo de reclamação número 5a JCJ — 631/74 em que é reclamada Empresa de Transportes União Ltda., para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias para recolhi-

mento ao Banco do Brasil S.A., da quantia de Cr\$ 147,22 (cento e quarenta e sete cruzeiros e vinte e dois centavos) referente às custas do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Técnico Judiciário AJ—7, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora da Secretaria, subscrevi.

Visto:

Hermes Afonso Tupinambá Neto

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a JCJ de Belém (G. Reg. n. 570)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Al-tamiro Guimarães, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 187,05 (cento e oitenta e sete cruzeiros e cinco centavos), correspondente às custas do processo n. 5a JCJ — 825/74, em que é executado, sendo exequente a Fazenda Nacional, nos termos da decisão prolatada por esta Junta, em audiência de 12 de setembro de 1974, do seguinte teor: "Verificou a Presidência constar dos autos às fls. 8 um pedido de desistência por parte do reclamante, e não tendo havido ainda contestação por parte da reclamada, a Junta houve por bem deferir o pedido homologar a presente desistência para que produza seus jurídicos efeitos, condenando o reclamante às custas de Cr\$ 166,20". Resumo: Custas processuais Cr\$ 166,20, Custas de execução Cr\$ 20,85; Total a Depositar Cr\$ 187,05.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpri-se, na forma da Lei. Belém, 21 de fevereiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ—8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Hermes Afonso Tupinambá Neto

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5a JCJ de Belém (G. Reg. n. 569)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Elias Lima de Souza, que se encontra em lugar incerto e ignorado de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 31,90 (trinta e um cruzeiros e noventa centavos), correspondente às custas do processo n. JCJ — 226/72, em que é executado, sendo exequente a Fazenda Nacional, nos termos do acordo homologado por esta Junta, em audiência de 26 de abril de

1972, do seguinte teor: "A Carteira Profissional Foi Devidamente Anotada e Entregue ao Demandante. Para Liquidação Total dos Pedidos a Empresa Pagará Através da Secretaria da Junta a Quantia de Cr\$ 750,00, Dividida Em Três Parcelas Iguais de Cr\$ 250,00, Sendo a Primeira no Dia 10 de Maio Vindouro, a Segunda no Dia 12 de Junho e a Terceira e Última no Dia 10 de Julho Tudo do Corrente Ano. Pelo Descumprimento das Obrigações Ora Assumidas o Demandado Pagará a Título de Multa a Quantia de 20% Sobre o Total do Acordo. O Demandante dá à Empresa Plena Geral e Irrevogável Quitação. Custas pela demandada, na quantia de Cr\$ 27,68 e pelo demandante na mesma importância, calculadas em 50% do valor do acordo, para cada parte". Resumo: Custas processuais Cr\$ 27,68, Custas de execução Cr\$ 4,22; Total a Depositar Cr\$ 31,90.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpri-se, na forma da Lei. Belém, 21 de fevereiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ—8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Hermes Afonso Tupinambá Neto

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5a JCJ de Belém (G. Reg. n. 566)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Mário Rodrigues da Costa, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 112,65 (cento e doze cruzeiros e sessenta e cinco centavos), correspondente às custas do processo n. JCJ—231/74, em que é executado, sendo exequente a Fazenda Nacional, nos termos da decisão prolatada por esta Junta em audiência de 10 de junho de 1974, do seguinte teor: "Resolve Esta Junta Sem Divergência Julgar o Reclamante Carecedor, Digo, Mário Rodrigues da Costa Carecedor do Direito de Ação Nesta Justiça, Por Ser Um Vendedor Autônomo. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 91,80". Resumo: Custas processuais Cr\$ 91,80, Custas de execução Cr\$ 20,85; Total a Depositar Cr\$ 112,65.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpri-se, na forma da Lei. Belém, 21 de fevereiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ—8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 567)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Restaurant Agogô, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 816,94 (oitocentos e dezesseis cruzeiros e noventa e quatro centavos), correspondente ao principal e custas devidos no processo n. 5a. JCJ — 1.167/74, em que é executado, sendo exequente Izabel Souza Soares, nos termos de acordo homologado por esta Junta, em audiência de 16 de janeiro de 1975, do seguinte teor: "As Partes Resolveram Conciliar Nas Seguintes Bases: A Reclamada Pagará a Reclamante Como Liquidação Total dos Pedidos, A Quantia de Cr\$ 800,00. A Qual Será Depositada na Secretaria da Junta. Em Duas Parcelas Iguais de Cr\$ 400,00 Cada, Sendo a Primeira no Dia 30 do Corrente e a Última no Dia 15 do Mês de Fevereiro Vindouro. A Reclamante dá a Reclamada Plena, Geral e Irrevogável Quitação. Custas pela autora como parte do acordo, na quantia de Cr\$ 67,58". Resumo: Valor do acordo: Cr\$ 800,00, Custas de execução Cr\$ 16,94; Total a Depositar Cr\$ 816,94.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumprirá-se, na forma da Lei. Belém, 24 de fevereiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 560)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado a Agência de Vigilância Noturna X-30, que se encontra em lugar incerto e ignorado, para tomar ciência de que no processo n. 5a. JCJ—362/71, em que é executada, sendo exequente Sebastião Oliveira Santos, foi lavrado o seguinte Auto de Penhora: "Aos treze dias do mês de fevereiro de 1975, na rua dos Tamoios 797 onde fui vindo eu, oficial de Justiça da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. 213, passado a favor de Sebastião Oliveira Santos, contra Agência de Vigilância Noturna X-30, para pagamento da importância de Cr\$ 5.114,97; não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi

marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais, à penhora em 1 (um) televisor marca Advance, de 21 polegadas, com móvel na cor amarela, no estado; 1 (uma) escrivaninha em madeira de lei, na cor escura, no estado, com as portas fechadas digo, a porta superior fechada; 1 (uma) carteira em madeira, compensada, com sete gavetas, no estado, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidos até final. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. (a) João Zoghbi Barata, Oficial de Justiça."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de 02 de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 565)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada CONSDelta — Construtora Topografia e Desmatamento Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCJ—1057/74, em que é reclamante José Mendes de Campos, para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo inteiro teor é o seguinte: "Unanimemente, esta Junta julga a Ação procedente, e condena CONSDelta — Construtora, Topografia e Desmatamento Ltda., a pagar a José Mendes Campos, digo, Mendes de Campos, Cr\$ 682,40 (seiscentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) a título das parcelas pleiteadas. — Transitada em julgado a presente decisão se for o caso, a Secretaria dará baixa na carteira de trabalho do A., com os dados da inicial. — Fica também a ré condenada a depositar na Secretaria deste Colegiado, no prazo de cinco (5) dias do trânsito em julgado da presente sentença, as guias com o Código 01, para que o A. levante os valores da sua conta vinculada do FGTS, para de liquidação judicial, para cobrança em execução. — AO QUANTUM da Condenação, Acresçam-se Juros e Correção Monetária. Custas pela Ré, na quantia de Cr\$ 60,52, sobre o valor da condenação". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário—AJ 0216, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevi.

VISTO:

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém.
(G. Reg. n. 602)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Bar e Restaurante Novo Tóquio que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo de reclamação número 5a. JCJ—809/74, em que é reclamante Luis Yucc Ogushi, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 26, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ-0216, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 604)

6a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Antônio Barbosa da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ — 689/73, contra João Ferreira de Souza, reclamado e Desmatadora Paraense litisconsorte, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar, a fim de indicar bens de propriedade da Litisconsorte-executada Desmatadora Paraense nos quais possa recair a penhora. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6a. JCJ de Belém.

Belém, 20 de fevereiro de 1975
Fluette Mary Chapes Mattos
Diretor de Secretaria
(G. Reg. n. 543)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 10 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor João do Espírito Santo Ribeiro, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ — 975/74, contra Boite Xamego, para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco 3º andar a fim de ratificar

o acordo de fls. 9, referente ao processo supramencionado, no prazo de 10 (dez) dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém.

Belém, 20 de fevereiro de 1975
Ellette Mary Chaves Mattos
 Diretor de Secretaria
 (G. Reg. n. 543)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Manoel Costa Alves, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6ª JCJ — 1182/74 contra Jari Florestal Agropecuária Ltda. para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de depositar a importância de Cr\$ 189,50 (cento e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente às custas processuais, no prazo de cinco (5) dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém.

Belém, 20 de fevereiro de 1975
Ellette Mary Chaves Mattos
 Diretor de Secretaria
 (G. Reg. n. 543)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Marcello Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6ª JCJ — 715/74 e anexo contra Marajoara — Agência de Navegação Ltda., para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de indicar bens da empresa reclamada em que possam recair a penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém.

Belém, 24.02.75
Ellette Mary Chaves Mattos
 Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Francisco Lopes Dias, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6ª JCJ — 55/73, contra Raimundo Teixeira Mendes — Emp. Reg. de Desmatamento, para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 30. andar, a fim de receber a quantia de

Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) e indicar novos bens à penhora de propriedade da empresa reclamada.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém.

Belém, 24.02.1975
Ellette Mary Chaves Mattos
 Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Luciano Matos da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6ª JCJ — 716/73 e anexos, contra Marajoara — Agência de Navegação Ltda., para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de indicar bens da empresa reclamada em que possam recair a penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém.

Belém, 24.02.1975
Ellette Mary Chaves Mattos
 Diretor de Secretaria
 (G. Reg. n. 554)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Agenor Barbosa de Almeida, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6ª JCJ — 849/74, contra Jari Florestal Agropecuária Ltda. — M. Cardoso, para manifestar-se sobre o requerimento da reclamada acima mencionada, no qual solicita o prazo de sessenta (60) dias para efetuar o pagamento do seu débito trabalhista.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 30. bloco 30. andar.

Belém, 25 de fevereiro de 1975
Ellette Mary Chaves Mattos
 Diretor de Secretaria
 (G. Reg. n. 553)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de março de 1975, às 14,15 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público

pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Manoel Mota Martins, contra Manoel Ferreira Nunes, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 e que são os seguintes:

—1. Conjunto de jantar composto de uma (1) mesa em fórmica tampo castanho, com 3 tábuas de ensaio, com pés em ferro cor castanho escuro com atracação em amarelo. Valor atribuído Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

—6 Cadeiras de ferro com assento em plástico tipo napa com armação em ferro cor castanho. Sendo cada cadeira Cr\$ 50,00.

Valor atribuído — Total Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de fevereiro de 1975. Eu, (assinatura ilegível), datilografei. E eu, Ellette Mary Chaves Mattos, Diretor de Secretaria da 6ª JCJ de Belém, DAS—101 2 subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito
 Juiz Presidente da 6ª JCJ
 de Belém

(G. Reg. n. 555)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente Edital fica Citado Antonio Augusto de Sousa Lobato, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.542,10 (três mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e dez centavos) relativa ao principal, custas de sentença e custas de execução, conforme Sentença prolatada nos autos dos Processos ns. JCJC—436, 437/74, 438 e 439/74, através dos quais Antonio José da Silva Assunção e outros reclamaram o pagamento de indenizações trabalhistas.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, ficará sujeito a penhora em tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta,

à Av. Barão de Capanema, n. 1314, Capanema—Pa.

Capanema—Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Nonato da Frota Costa, Técnico Judiciário — TRT—8a. AJ—021.6, datilografado. E eu, Júlio Ribeiro Nonato, Diretor de Secretaria — DAS—101.2, subscrevi.

V I S T O:

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues

Presidente da JCJ de Capanema

(G. Reg. n. 542)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ATO N. 09 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão de 24 do corrente,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Georgenor de Souza Franco Filho, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, TRT—8a.—DAS—102.1, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.109, de 23 de setembro de 1974 e do Ato n. 154, de 21 de outubro de 1974, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se e registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. Reg. n. 586)

INSTRUMENTO PARTICULAR

Instrumento Particular de rescisão de contrato de locação de imóvel, firmado por Firmo de Lima Bitencourt e pela União Federal.

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no prédio sito à Avenida D. Pedro II, n. 670, Sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Estado do Pará, compareceram de um lado Firmo de Lima Bitencourt, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, à Rua Siqueira Mendes, n. 1555, CPF 004.934.652, e de outro lado, a União Federal, neste ato representada pela Exma. Sra. Dra. Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, conforme delegação de competência que lhe foi conferida através da Portaria n. 19, de 15.01.75 do Exmo. Sr. Dr.

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o primeiro LOCADOR do prédio coletado sob o número 1538, situado à Rua Siqueira Mendes, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará e o segundo na qualidade de LOCATÁRIO do mesmo imóvel que serviu de sede à Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, ajustam a rescisão amigável do Contrato de Locação que mantinham em relação ao imóvel acima mencionado, rescisão essa que se efetiva sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito o Contrato de Locação do imóvel coletado sob o número 1538, sito à Rua Siqueira Mendes, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, Contrato esse mantido entre LOCADOR e LOCATÁRIO, desde 17 de setembro de 1973, conforme Termo lavrado às fls. 51v, 52, 52v 53, 53v e 54 do Livro n. 2, de Registro de Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

SEGUNDA: — O LOCATÁRIO faz a entrega das chaves do prédio completamente desocupado ao LOCADOR neste ato.

TERCEIRA: — O LOCADOR renuncia de modo expresso ao direito a qualquer indenização ou outro ressarcimento que por força legal ou do contrato ora rescindido, porventura lhe assistissem.

QUARTA: — O LOCADOR confessa haver recebido o imóvel objeto da presente rescisão em perfeito estado de conservação, declarando nada mais ter a reclamar do LOCADOR com base no Contrato ora rescindido, dando ao LOCATÁRIO plena, geral, definitiva e irrevogável quitação de todas as obrigações decorrentes do Contrato ora rescindido, comprometendo-se por si seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente rescisão boa, de paz, firme e valiosa, em Juízo ou fora dele. E por estarem assim justos e Contratados, LOCADOR e LOCATÁRIO em presença das testemunhas abaixo assinadas, assinam o presente Termo de Rescisão, que será transcrito no Livro de Contrato do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública).

Belém, 15 de janeiro de 1975.

LOCADOR

Firmo de Lima Bitencourt

LOCATÁRIA

Marilda Wanderley Coelho Vianna

Juíza do Trabalho Substituta, com delegação de competência

Testemunhas:

José Helná do Carmo Manés

Roldão Sereni

Homologado em sessão do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, do dia 17.02.75.

Lavrado às fls. 12-v, 13 e 13-v do Livro de Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

(G. Reg. n. 586)

CONTRATO

Contrato de manutenção periódica, preventiva e corretiva da Subestação do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, que entre si fazem a Empresa M. Neno e a União Federal.

I — PREAMBULO

1. Ajustes: A União Federal representada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região e a empresa M. Neno, de firma individual, que se dedica ao ramo de engenharia elétrica e hidráulica, daqui por diante denominadas, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA
2. Local e data: Lavrado e assinado na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, sito na Travessa Dom Pedro I, 750, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (18.02.1975).
3. Representantes: Representa a União Federal o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Orlando Teixeira da Costa e a CONTRATADA o seu titular Dr. Miguel de Araujo Gomes Neno, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Soares Carneiro n. 535, ... CPF n. 000014222.
4. Sede e Registro da CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade, na Travessa 10. de Março, 96. Ed. Nassar, Conj. 1003 e está inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 04.978.722, inscrição estadual número 41.116.
5. Fundamento do Contrato: Este Contrato decorre da licitação feita através do Convite n. 01/75 — Proc. TRT SEFO n. 528/74—adjudicada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, por despacho de 10 de janeiro de 1975 (10.01.1975).

II — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA se obriga a executar a manutenção periódica, preventiva e corretiva da subestação do TRIBUNAL de molde a assegurar o seu perfeito funcionamento.
 - 1.1 — Por manutenção periódica preventiva entendem-se a limpeza dos equipamentos, o teste dos óleos, a filtragem dos óleos, a verificação das condições de isolamento e aterramento e a substituição de peças e óleos que se fizerem necessários.
 - 1.2 — O Tribunal fornecerá as peças e óleos a serem substituídos.

- 1.3— Por manutenção corretiva entendem-se os serviços necessários a corrigir eventuais defeitos no equipamento objeto deste Contrato.
- 1.4— A CONTRATADA se obriga a atender com presteza as solicitações do Tribunal.
- 1.5— A CONTRATADA fornecerá relatório mensal dos serviços executados.
- 1.6— A CONTRATADA fornecerá identidade própria aos seus funcionários autorizados, que será apresentada por ocasião de cada visita.

2. O TRIBUNAL providenciará para que seja facilitado o trabalho da CONTRATADA e incumbirá o Encarregado do Setor de Zeladoria e Portaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, do atendimento aos funcionários autorizados da CONTRATADA, dos quais exigirá a identidade a que se refere o item 1.6 da cláusula anterior.

III — VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

1. Valor: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, a título de remuneração pelos serviços de que trata o presente Contrato, a importância de um mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) mensais.
2. Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Diretor da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, na Agência de Belém do Banco do Brasil S. A. Para esse fim a CONTRATADA deverá indicar ao TRIBUNAL o número de sua conta na mencionada Agência.
3. Dotação: A despesa em que importa a execução deste Contrato correrá à conta da dotação 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, 06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis, da qual foi emitido o Empenho n. 108/75.

IV — PRAZO

O prazo do presente Contrato é de doze (12) meses, iniciando-se a primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, sendo facultados às partes contratantes a rescisão amigável do mesmo, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio de trinta (30) dias.

V — VALIDADE

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura.

VI — FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 18 de fevereiro de 1975
Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região
Miguel de Araújo Gomes Neno
Titular da firma M. Neno

Testemunhas:

Jacinto Flávio de Lacerda Marçal
Raimundo Conceição de Oliveira
(G. Reg. n. 558)

AJUSTE

Ajuste de empreitada por preço global celebrado entre a União Federal e a ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda.
I — PREAMBULO

1. Ajustantes: A União Federal, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e a empresa ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., daqui por diante denominadas, respectivamente, TRIBUNAL e EMPREITEIRA.
2. Local e data: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Estado do Pará, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, na Travessa D. Pedro I, n. 750, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (20.02.1975).
3. Representantes: Representa a União Federal o Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Juiz Orlando Teixeira da Costa, e a EMPREITEIRA o seu Diretor-Gerente Antonio Fabiano de Abreu Coelho, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Presidente Pernambuco n. 283, CPF n. 000342582, registrado no C.R.E.A. da 1a. Região sob o n. 1.650/D.
4. Sede e Registro da Empreiteira: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Capital do Estado do Pará, na Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa n. 3, está registrada no C.R.E.A., 1a. Região, sob o n. 365/69 e na Junta Comercial do Pará sob o n. 4.530/69.
5. Fundamento do Ajuste: Este Ajuste decorre da Tomada de Preços n. 01/75, adjudicada por despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (05.02.1975).

II — LOCALIZAÇÃO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1. Localização: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se em Belém-Pará, na Travessa D. Pedro I, n. 750, sede da Justiça do Trabalho da 8a. Região.
2. Natureza dos serviços: Os serviços ajustados compreendem os de execução de adaptação dos gabinetes

dos Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no 2o. Pavimento do 2o. Bloco do Edifício Sede deste Tribunal, conforme especificações aprovadas e constantes do seguinte:

- Serviços gerais
- Demolições
- Alvenaria
- Esquadrias
- Divisórias
- Revestimento
- Soleiras, rodapés e peitoris
- Ferragens
- Vidros
- Pavimentação
- Pinturas
- Forro
- Instalações
- Diversos
- Limpeza

As especificações fornecidas aos licitantes para a Tomada de Preços n. 01/75, bem como as plantas de detalhes, a serem fornecidas pela EMPREITEIRA, ficam fazendo parte integrante deste Ajuste e, de acordo com as mesmas, deverão ser executados todos os serviços, obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras e as Ordens de Serviço expedidas pela Fiscalização.

III — PREÇOS E PAGAMENTO

1. Preço: O Tribunal pagará à EMPREITEIRA, pela execução dos serviços ajustados, a importância de Trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros (Cr\$ 363.638,00).
2. Forma de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado pelo Diretor da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, contra a entrega das diversas fases dos serviços, aprovados pela Fiscalização, não se admitindo acréscimo ou reajustamento. Referido pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente da EMPREITEIRA, na Agência de Belém do Banco do Brasil S. A.

As parcelas de pagamento serão as seguintes:

- Concluídas as demolições, as alvenarias e colocados os caixilhos, das esquadrias de madeira 15.000,00
- Concluído o assentamento das esquadrias metálicas e de madeira 5.000,00
- Quando pago ao fornecedor o valor de 50% das divisórias 72.000,00
- Concluída a instalação das divisórias 73.000,00
- Concluídos os revestimentos e o assentamento das soleiras, rodapés e peitoris 11.000,00

f) Concluído o assentamento das ferragens	9.000,00
g) Assentados os vidros e concluída a pavimentação	10.000,00
h) Concluída a pintura externa e interna	15.000,00
i) Quando pago ao fornecedor o valor de 50% do forro de gesso	42.000,00
j) Concluído o forro de gesso	42.000,00
l) Instaladas as prumadas dos alimentadores, os condutos e condutores elétricos	17.000,00
m) Concluídas as instalações hidro-sanitárias	17.000,00
n) Concluída a instalações das luminárias	21.000,00
o) Concluídos os serviços constantes do item Diversos	12.000,00
p) Concluída a limpeza e entregue a obra	2.638,00

Cr\$ 363.638,00

IV — PRAZOS

1. Vigência: Os serviços objeto do presente Ajuste serão executados no prazo de noventa (90) dias consecutivos, a partir do dia vinte e cinco de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (25.02.1975).

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Técnicos: A responsabilidade técnica caberá ao engenheiro civil Antonio Fabiano de Abreu Coelho, portador da Carteira Profissional 1.650/D do C.R.E.A. da 1ª Região. A EMPREITEIRA indicará um engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços ajustados.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1. Valor: O valor atribuído aos serviços objeto do presente Ajuste é de Trezentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e oito cruzeiros (Cr\$ 363.638,00).
2. Dotação: A despesa em que importará a execução deste Ajuste correrá à conta da dotação 08.00 Justiça do Trabalho; 08.09 — Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, Programa 0809 02040212.122—MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, constantes do Orçamento Geral da União, vigente para o exercício de 1975, da qual foi emitido o Empenho n. 166/75.

VII — PENALIDADES

1. Por infração de quaisquer das cláusulas do presente Ajuste, a EMPREITEIRA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação.

Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

2. Aplicar-se-á a EMPREITEIRA, por dia que exceder o prazo para a execução das obras, a multa de 0,5 meio por cento) do valor da adjudicação.
3. O Engenheiro Fiscal atestará a infração e as multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cabendo recurso ao Tribunal, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

VIII — RESCISÃO

A rescisão deste Ajuste, com a consequente perda da caução terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a EMPREITEIRA tenha direito a indenização de qualquer espécie quando:

- a) falir, entrar em concordata ou dissolver-se;
- b) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Ajuste ou transferi-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do TRIBUNAL;
- c) não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;
- d) paralisar a execução dos serviços por prazo superior a dez (10) dias consecutivos, sem motivo justificado ou não os executar de conformidade com as especificações e demais instruções, a despeito da devida notificação da Fiscalização, ou quando dificultar o trabalho da mesma.

IX — CAUÇÃO

1. Valor: Para garantia da execução deste Ajuste, a EMPREITEIRA caucionará no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, a quantia de Dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00).
2. A quantia caucionada para garantia da execução deste Ajuste responderá pelas multas que forem aplicadas à EMPREITEIRA, que ficará obrigada, neste caso, a depositar a quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

X — VALIDADE

Este Termo de Ajuste terá validade a partir da data de sua assinatura.

XI — FORO

Para as questões decorrentes deste Termo de Ajuste, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, Belém, 20 de fevereiro de 1975
Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8ª Região

Antonio Fabiano de Abreu Coelho
Diretor-Gerente da ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda.

Jacinto Flávio de Lacerda Marçal
Diretor-Geral do T.R.T. da 8ª Região

Testemunhas:

Ejalma Lobato Muller

Salamir Tércio Nogueira de Brito
(G. Reg. n. 558)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL N. 09/75

Pelo presente Edital, notifico Francisco Alves Pontes, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 5 (cinco) de março de 1975 para julgamento do processo TRT RO 34/75, em que o mesmo é parte contra 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Reclamado: Governo do Estado do Pará — Hospital Juliano Moreira), em audiência que terá início a partir das 14,00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1975.

Lucymar Coelho Penna
Diretor de Secretaria Judiciária

(G. Reg. n. 603)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas — Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr\$ 15,00

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA

29a. ZONA DE BELÉM

EDITAL N. 48/75

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Claudemir do Rosario Ferreira, inscrito sob o n. 87.272, lotado na 193a. Seção;

Edson Geraldo Ferreira Machado, inscrito sob o n. 96.179, lotado na 142a. Seção;

Lucelia Santos de Oliveira, inscrita sob o n. 46.480, lotada na 111a. Seção;

Domingas Batista Paranhos, inscrita sob o n. 35.855, lotada na 42a. Seção;

Jandira Serrano Garcia, inscrita sob o n. 33.248, lotada na 23a. Seção;

Evandro José da Silva Coelho, inscrito sob o n. 1.869, lotado na 205a. Seção;

Maria Lúcia Souza Gomes, inscrita sob o n. 42.814, lotada na 7a. Seção;

José Maria de Souza Almeida, inscrito sob o n. 87.546, lotado na 198a. Seção;

Elmir Albuquerque dos Reis Costa, inscrito sob o n. 36.790, lotado na 92a. Seção;

Elelvina Cabral, Nascimento, inscrita sob o n. 13.084, lotada na 38a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 514)

EDITAL N. 49/75 Pedido de Transferências

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: — João da Cruz Ro-

drigues Batista, portador do título n. 23.139, da 12a. Zona de Cametá — Pará; Maria Izabel Rodrigues Batista, portadora do Título n. 23.140, da 12a. Zona de Cametá — Pará; Sabino Ribeiro Caldas, portador do Título n. 16.734, da 12a. Zona de Cametá — Pará; Bricio José Balleiro de Miranda, portador do Título n. 9.140, da 6a. Zona de Igarapé-Miri — Pará; Beatriz Carvalho, portadora do Título n. 21.588, da 3a. Zona de S. Luiz — Maranhão; Osires de Oliveira Dias, portador do Título n. 60700, da 1a. Zona do Rio de Janeiro — GB; Maria Arlete Melül, portadora do Título n. 9.205, da 33a. Zona de Imperatriz — Maranhão; Raimunda Corrêa de Oliveira, portadora do Título n. da 20a. Zona de Santarém — Pará; Sonia Maria dos Santos Cantanhêide, portadora do Título n. 17.225, da 10a. Zona de S. Luiz — Maranhão; Luiz Barbosa, portador do Título n. 95.895, da 3a. Zona da Guanabara; Rubens de Souza Lima, portador do Título n., da 83a. Zona de Fortaleza — Ceará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (07) sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 514)

EDITAL N. 50/75

Pedidos de Transferências

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores — Wilson Rodrigues Ferreira, portador do título n. 22.003, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Lary Callado Fadul, portadora do título n. 18.399, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Josefa Maria Feitosa de Alencar, portadora do título n. 8.607, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Antonia Batista do Nascimento, portadora do título n. 30.852, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Telma Maria Silva Lemos, portadora do título n. 13.761, da 2a. Zona de Macapá —

Ter. Fed. do Amapá; João Pinheiro da Fonseca, portador do título n. 11.056, da 6a. Zona de Igarapé-Miri — Pará; João Borges Cunha, portador do título n. 19.245, da 10a. Zona de S. Luiz — Maranhão; Leonor Montanha Pantoja, portadora do título n. 9.742, da 33a. Zona de Sta. Maria do Pará; Raimundo de Farias Monte, portador do título n. 43.667, da 3a. Zona de Recife — Pernambuco; Antonio Ribeiro Pereira, portador do título n. 61.528, da 27a. Zona de Belo Horizonte — M. Gerais; Maria Inês Nunes Cahu, portadora do título n. 62.834, da 23a. Zona de Niterói — Estado do Rio, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 514)

EDITAL N. 51/75 Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados: — Manoel do Espírito Santo da Cunha Soares, inscrito sob o n. 39.145, lotado na 104a. Seção;

Pedro Paulo dos Santos, inscrito sob o n. 75.992, lotado na 169a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 517)

EDITAL N. 52/75

Pedido de Transferências

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: — Ruth Helena dos Santos, portadora do título n. 24.611, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Raimundo Gaspar da Silva, portador do título n. 16.507, da 17a. Zona de Itapipoca — Ceará; Raimundo da Cunha Corrêa, portador do título n. 2.670, da 2a. Zona de Macapá — Amapá; Adenilde Ferraz Palmeira, portadora do título n. 16.250, da 7a. Zona de Santana — Salvador — Bahia; Anita Teles de Moraes, portadora do título n. 6.175, da 140a. Zona de Itapetinga — Bahia; Antonio Estevam de Assunção, portador do título n. 27.547, da 13a. Zona de Bacabal — Maranhão; Aracir Regis d'Almeida, portador do título n. 23.303, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Carmen de Oliveira Chaimczyk, portadora do título n. 334.19, da 2a. Zona de Casa Verde — S. Paulo; Conceição Vieira dos Santos, portadora do título n. 24.612, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Djalma Oliveira Filho, portador do título n. 7.880, da 140a. Zona de Itapetinga — Bahia; Dulcirema dos Santos Penha, portador do título n. 2.849, da 9a. Zona do R. G. do Piauí; Evaneide Santana Lopes, portadora do título n. 5.234, da 3a. Zona de Soure — Pará; Francisca das Chagas Lima de Souza, portadora do título n. 121.293, da 258a. Zona de São Paulo — SP; Francisco Pereira Assunção, portador do título n. 22.184, da 13a. Zona de Bacabal — Maranhão; George Paul Pons, portador do título n. 15.407, da 4a. Zona de Recife — Pernambuco; Jamilton Ferraz Palmeira, portador do título n. 11.155, da 140a. Zona de Itapetinga — Bahia; José Maria do Nascimento Pantoja, portador do título n. 6.173, da 3a. Zona de Soure — Pará; Leila Tollstadius Leal, portadora do título n. 49.944, da 14a. Zona da Guanabara — GB; Maria das Graças Nazaré de Aguiar da Rocha, portadora do título n. 347.097, da 26a. Zona de Belo Horizonte — MG; Maria do Rosário Oliveira Santos, portadora do título n. 26.115, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Otília Gonçalves de Sousa, portadora do título n. 4.651, da 13a. Zona de Bragança — Pará. Solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 518)

EDITAL N. 53/75

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: — Ivone Borges de Gouvêia, portador do título n. 09.453, da 85a. Zona de Igarassu — Pernambuco; Maria José Siqueira, portadora do título n. 8.753, da 11a. Zona de Piripiri — Piauí; Ivan Alves da Silva, portador do título n. 20.485, da 2a. Zona de São Luiz — Maranhão; Wilma Macedo de Souza, portadora do título n. 58.330, da 3a. Zona de Recife — Pernambuco; José Aquiles Leal, portador do título n. 130.069 da 20a. Zona da Guanabara — GB; Sueli Dias Souza, portadora do título n. 13.878, da 55a. Zona de Taquara — R.G. do Sul; Geraldo Francisco dos Santos, portador do título n. 42.972, da 1a. Zona de Aracaju — Sergipe; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 514)

EDITAL N. 54/75

Pedidos de 2as Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo: DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria de Lourdes Barata de Carvalho, inscrita sob o n. 10.569, da 6a. Secção;

Francisco de Assis Bezerra, inscrito sob o n. 78.769 lotado na 171a. Secção;

Elias Ferreira Sardinha, inscrito sob o n. 67.695, lotado na 148a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 514)

EDITAL N. 55/75

Pedidos de 2as Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimunda Carmen Santos da Costa, inscrita sob o n. 10.020 lotada na 2a. Secção;

Odemar Silva, inscrito sob o n. 40.010, lotado na 103a. Secção;

Dolores Silva Nascimento, inscrita sob o n. 26.602, lotada na 81a. Secção;

José Calazans da Gama Penha, inscrito sob o n. 25.930, lotado na 78a. Secção;

Marcos Lopes da Silva, inscrito sob o n. 24.980, lotado na 61a. Secção;

Regina Mara Silva Barros, inscrita sob o n. 85.937, lotado na 191a. Secção;

Maria de Fátima dos Santos Bonseca, inscrita sob o n. 63.593, lotada na 136a. Secção;

Antonio Morais Rodrigues, inscrito sob o n. 91.435, lotado na 202a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezoito (19) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 56/75

Pedidos de Transferências

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: — Lulicus Oscar Lindquist, portador do título n. 55.405, da 1a. Zona de Curitiba — Paraná; Maria Odiléa de Oliveira Lindquist, portadora do título n. 25.476, da 5a. Zona; Antonia de Sousa Ferreira, portadora do título n. 3.917, da 5a. Zona; Maria de Fátima Carvalho, portadora do título n. 39.735, da 2a. Zona de Teresina — Piauí; Nilza Montalvão Pereira, portadora do título n. 12.993, da 33a. Zona de Peixe Boi — Pará; Francisco de Assis Gomes da Costa, portador do título n. 26.436, da 4a. Zona de Natal — R.G. do Norte; Jair Raimundo de Oliveira Santos, portador do título n. 24.372, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Gerson Leonidas Oliveira dos Santos, portador do título n. 22.108, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Raimundo Lucio Leal, portador do

título n. 4.781, da 3a. Zona de Soure — Pará; Ilka Sebastiana da Costa, portadora do título n. 215.761, da 1a. Zona de Porto Alegre — Rio Grande do Sul; Joaquim Augusto Palha de Figueiredo, portador do título n. 152.661, da 18a. Zona da Guanabara; Maria de Lourdes da Silva Borges, portadora do título n. 78.103,

da 28a. Zona de Belém — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e atixado no lugar de costume. Dado e

passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e
(a.) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 513)

Tribunal de Contas

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.180

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de fevereiro de 1975.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores:

Aluizio Moura Lemos de Souza, Guarda Fiscal, lotado em Baião;

Agostinho Xavier Alves, Exator em Baião;

Cláudio Barreiros Ribeiro, Guarda Fiscal, lotado em Cametá;

Oswaldo Filgueira Valente, Guarda Fiscal, lotado em Cametá;

Gregório Batista Wanzeler, na função de Escrivão, lotado em Cametá; e

José Casemiro Ribeiro, na função de Colador, lotado em Cametá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 526)

ACÓRDÃO N. 9.073

(Processo n. 29.394)

Requerente: — Sr. Hélio Aguiar do Rosário, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Santa Izabel do Pará.

Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hélio Aguiar do Rosário, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Santa Izabel do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 90.981,41 (noventa mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta e um centavos), relativa ao exercício fi-

nanceiro de 1973, havendo comprovado Cr\$ 67.242,60 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), passando para 1974, o saldo de Cr\$ 23.738,81 (vinte e três mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta e um centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Hélio Aguiar do Rosário, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Santa Izabel do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 67.242,60 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), referente ao exercício financeiro de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 23.738,81 (vinte e três mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta e um centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.077

(Processo n. 26.878)

(2.º julgamento)

Requerente — Sr. Francisco de Oliveira Leite, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Melgaço

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Francisco de Oliveira Leite, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Melgaço, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.050,08 (seis mil, cinquenta cruzeiros e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, havendo comprovado a importância de Cr\$ 4.398,49 (quatro mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos) passando para 1973, o saldo de Cr\$ 1.651,59 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Francisco de Oliveira Leite, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Melgaço, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.398,49 (quatro mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos), referente ao exercício de 1972, passando para 1973, o saldo de Cr\$ 1.651,59 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.135

(Processo n. 29.126)

Requerente — Sr. Antímio Corrêa de Almeida Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de São Miguel do Guamá.

Relator — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Antímio Corrêa de Almeida, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de S. Miguel do Guamá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 88.621,90 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros e noventa centavos), relativa ao exercício financeiro de 1973, havendo comprovado ... Cr\$ 79.179,59 (setenta e nove mil, cento e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e nove centavos), passando para 1974, o saldo de Cr\$ 9.442,31 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e trinta e um centavos), passível de comprovação.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Antímio Corrêa de Almeida, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de São Miguel do Guamá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 79.179,59 (setenta e nove mil, cento e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e nove centavos), re-

ferente ao exercício financeiro de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 9.442,31 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e trinta e um centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Impedido de votar

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Dalbes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.136

(Processo n. 29.188)

Requerente — Sra. Maria da Conceição Chaves da Veiga, Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Tucuruí.

Relator — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria da Conceição Chaves da Veiga, Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Tucuruí, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 110.677,10 (cento e dez mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e dez centavos), relativa ao exercício financeiro

de 1973, havendo comprovado Cr\$ 108.646,06 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e seis centavos), passando para 1974, o saldo de Cr\$ 12.031,04 (doze mil, trinta e um cruzeiros e quatro centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria da Conceição Chaves da Veiga, Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Tucuruí, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 108.646,06 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 12.031,04 (doze mil, trinta e um cruzeiros e quatro centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Dalbes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPrensa Oficial do Estado

Edital de Tomada de Preços n. 02/75

Cumprindo ordens do sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 1 (um) aparelho de ar condicionado, 12.000BTUS.

OBSERVAÇÕES:

1º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964;
- Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de quitação com o I.N.P.S.;
- Certidão negativa do Imposto de Renda;
- Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 02/75.

5º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 25 de fevereiro de 1975.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 548 — Dias 26/02 e 4 e 7.03 1975)